



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 03/31 DE MARÇO DE 2012

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

PORTARIAS

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Portaria n.º 86/2012:

Fixa a estrutura orgânica da Secretaria-Geral do
Ministério da Defesa Nacional 94

Portaria n.º 87/2012:

Fixa a estrutura orgânica da Inspeção-Geral da
Defesa Nacional 98

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 88/2012:

Especifica as profissões regulamentadas abrangidas no setor da defesa nacional e designa a respetiva autoridade competente para proceder ao reconhecimento das qualificações profissionais . 100

DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Despacho n.º 3 497/2012:

Ratificação e implementação do STANAG 2946 DPP (Edition 2) Aircraft Forward Refuelling Equipment 102

Despacho n.º 3 498/2012:

Ratificação e implementação do STANAG 3212 ASSE (Edition 6) — Diameters for Gravity Filling Orifices 102

Despacho n.º 3 499/2012:

Ratificação e implementação do STANAG 2230 CCS (Edition 2) — Multinational Joint Logistics Centre Doctrine (MJLC) 103

Despacho n.º 3 501/2012:

Ratificação e implementação do STANAG 1414 DPP (Edition 3) — Guidelines to Ensure that Contractors Design and Supply new Equipment Capable of Using Standardized Fuels, Lubricants and Associated Products 103

Despacho n.º 3 502/2012:

Ratificação e implementação do STANAG 1444 HOSTAC (Edition 3) (Ratification Draft 1) — Maritime Considerations on the Conduct of Fast Roping and Rappeling (FRR) 104

Despacho n.º 3 504/2012:

Ratificação e implementação do STANAG 4178 (Edition 2) (Ratification Draft 1) — Test Procedures for Assessing the Quality of Deliveries of Nitrocellulose 104

Despacho n.º 3 505/2012:

Ratificação e implementação do STANAG 4187 JAS (Edition 4) — Fuzing Systems — Safety Design Requirements 104

Despacho n.º 3 816/2012:

Ratificação e implementação do STANAG 4026 JAIS (Edition 3) — Explosives, Specification for Nitroguanidine (Picrite) 105

Despacho n.º 3 942/2012:		Despacho n.º 4 294/2012:	
Ratificação e implementação do STANAG 4238 (Edition 1) Munition Design Principles, Electrical/Electromagnetic Environments	105	Ratificação e implementação do STANAG 4385 (Edition 2) (RD1) — 120mm x 570 Ammunition For Smooth Bore Tank Guns	109
Despacho n.º 3 943/2012:		Despacho n.º 4 330/2012:	
Ratificação e implementação do STANAG 4224 (Edition 4) — Large Calibre Artillery and Naval Gun Ammunition Greater Than 40 mm, Safety And Suitability for Service Evaluation	106	Ratificação e implementação do STANAG 3778 (Edition 2) — Performance Criteria for Honeycomb Paper Used as Energy Dissipating Material	109
Despacho n.º 3 944/2012:		Despacho n.º 4 331/2012:	
Ratificação e implementação do STANAG 4299 PCS (Edition 1) — Specification Ammonium Perchlorate (NH4C104) for Deliveries from One NATO Nation to Another	106	Ratificação e implementação do STANAG 2432 ARTY (Edition 1) — Artillery Procedures for Automatic Data Processing (ADP) System Interoperability — AARTYp: 3	110
Despacho n.º 3 945/2012:		Despacho n.º 4 332/2012:	
Ratificação e implementação do STANAG 4329 (Edition 4) — NATO Standard Bar-Code Symbologies — AAP-44	106	Ratificação e implementação do STANAG 2916 (Edition 2) — Nose Fuze Contours and Matching Projectile Cavities for Artillery and Mortar Projectiles	110
Despacho n.º 4 288/2012:		Instituto de Ação Social das Forças Armadas	
Ratificação e implementação do STANAG 1364 NMW (Edition 3) — Standard Magnetic and Acoustic Criteria for Reusable MCM Underwater Vehicles	107	Despacho n.º 4 482/2012:	
Despacho n.º 4 289/2012:		Delegação de competências no Coronel diretor Centro Apoio Social do Porto	110
Ratificação e implementação do STANAG 1472 HOS (Edition 1) — NVD Compatible Flight Deck Status Displays on Single Spot Ships	107	Despacho n.º 4 483/2012:	
Despacho n.º 4 290/2012:		Delegação de competências no Coronel diretor Centro Apoio Social de Viseu	111
Ratificação e implementação do STANAG 3583 (Edition 4) (Ratification Draft 1) — Standards Fordifferential Pressure Guages Used on Aviation Fuel Filters Andfilter Water Separator Vessels .	108	Estado-Maior do Exército	
Despacho n.º 4 291/2012:		Despacho n.º 3 823/2012:	
Ratificação e implementação do STANAG 2180 AJOD (Edition 2) — Allied Joint Doctrine For Nonarticle 5 Crisis Response Operations-A.IP3 - 4 (A)	108	Delegação e subdelegação de competências no Major-General chefe do Gabinete do CEME .	111
Despacho n.º 4 293/2012:		Despacho n.º 3 824/2012:	
Ratificação e implementação do STANAG 4521 (Edition 2) (RD1) — Chemical, Biological, Radiological and Nuclear (CBRN) Contamination Survivability Factors in the Design, Testing Andacceptance of Military Equipment — AEP-7 (A)	108	Delegação e subdelegação de competências no Tenente-General Inspector-geral do Exército ..	112
		Despacho n.º 3 825/2012:	
		Delegação de competências no Major-General comandante da Brigada de Intervenção	112
		Despacho n.º 3 826/2012:	
		Delegação de competências no Major-General comandante da Brigada de Reacção Rápida	113
		Despacho n.º 3 827/2012:	
		Delegação de competências no Major-General comandante da Zona Militar dos Açores	113
		Despacho n.º 3 828/2012:	
		Delegação e subdelegação de competências no Tenente-General Vice-CEME	113

Despacho n.º 3 829/2012: Delegação e subdelegação de competências no Tenente-General CID 115	Despacho n.º 3 579/2012: Subdelegação de competências no Coronel chefe da RPC/DARH 124
Despacho n.º 3 830/2012: Delegação e subdelegação de competências no Tenente-General adjunto para o Planeamento 116	
Despacho n.º 3 831/2012: Delegação e subdelegação de competências no Tenente-General comandante da AM 116	
Despacho n.º 3 832/2012: Delegação de competências no Major-General comandante da Zona Militar da Madeira 117	
Despacho n.º 3 833/2012: Delegação de competências no Major-General director de CSI 117	
Despacho n.º 4 057/2012: Delegação de competências no Major-General comandante da Brigada Mecanizada 118	
Despacho n.º 4 058/2012: Delegação de competências no Tenente-General Vítor Manuel Amaral Vieira, no âmbito do Comando das Forças Terrestres 118	
Despacho n.º 4 059/2012: Delegação e subdelegação de competências no Tenente-General Vice-CEME 119	
Comando do Pessoal	
Direção de Administração de Recursos Humanos	
Despacho n.º 3 142/2012: Subdelegação de competências no Coronel chefe da RPC/DARH 121	
Despacho n.º 3 143/2012: Subdelegação de competências no Coronel chefe da RRRD/DARH 121	
Despacho n.º 3 144/2012: Subdelegação de competências no Coronel chefe Gabinete de Apoio/DARH 122	
Despacho n.º 3 145/2012: Subdelegação de competências no Coronel chefe da RRRD/DARH 122	
Despacho n.º 3 148/2012: Subdelegação de competências no Coronel chefe Gabinete de Apoio/DARH 123	
Despacho n.º 3 578/2012: Subdelegação de competências no Coronel chefe da RPM/DARH 123	
	AVISOS
	Comando do Pessoal
	Aviso (extracto) n.º 3 780/2012: Subdelegação de competências no Major-General presidente da SA3 125
	Aviso (extracto) n.º 3 781/2012: Subdelegação de competências no Major-General presidente da SA1 125
	DECLARAÇÕES DE RETIFICAÇÃO
	Estado-Maior do Exército
	Declaração de Retificação n.º 428/2012: Retificação do despacho n.º 3831/2012 de delegação de competências do Gen CEME no comandante da Academia Militar 126
	Declaração de Retificação n.º 430/2012: Retificação do despacho n.º 3823/2012 de delegação de competências do Gen CEME no chefe Gabinete do CEME 127
	PROTOCOLOS
	Protocolo de colaboração entre o Exército Português e o: - Instituto Politécnico de Portalegre 127
	Protocolo de Colaboração entre a: Escola Prática de Engenharia e a Câmara Municipal de Vila Nova de Barquinha 130
	Protocolo de Colaboração entre a: Zona Militar dos Açores e a Culturangra 135
	Protocolo de colaboração entre o Exército Português e a: - Câmara Municipal de Vila do Bispo 138 - Câmara Municipal de S. Brás de Alportel 140
	ALVARÁS
	Presidência da República
	Alvará (extracto) n.º 1/2012: Concede a Ordem Militar de Avis - Membro-Honorário à Escola Prática de Artilharia 143

I — PORTARIAS**Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional****Portaria n.º 86/2012
de 30 de março de 2012**

O Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério de Defesa Nacional (SGMDN). Importa agora, no desenvolvimento daquele decreto regulamentar, determinar a estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º**Estrutura nuclear da Secretaria-Geral**

1 — A Secretaria-Geral (SG) estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação;
- b) Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos;
- c) Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;
- d) Direção de Serviços Administrativos e Financeiros;
- e) Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas;
- f) Direção de Serviços dos Sistemas de Informação;
- g) Centro de Dados da Defesa.

2 — As unidades referidas no número anterior são dirigidas por diretores de serviço, cargos de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 2.º**Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação**

À Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação, abreviadamente designada por DSPC, compete:

- a) Elaborar planos, projetos, estudos ou pareceres que contribuam para a racionalização, inovação e modernização da defesa nacional e para a fundamentação das decisões superiores, no âmbito das políticas financeira e orçamental;
- b) Elaborar os planos e o relatório de atividades da SG;
- c) Planear e executar as ações necessárias à preparação, acompanhamento, execução e controlo do orçamento de Defesa Nacional (ODN);
- d) Gerir e participar nas atividades das organizações internacionais e órgãos de alianças de que Portugal faça parte, na vertente orçamental e financeira;
- e) Assegurar a recolha, tratamento, análise e divulgação de informação estatística e indicadores de gestão;

f) Proceder à monitorização e avaliação do cumprimento dos objetivos aprovados para a SG e para os serviços centrais de suporte, através de indicadores de desempenho uniformes que permitam uma avaliação transversal, identificando atempadamente desvios e participando na promoção das respetivas medidas corretivas;

g) Assegurar o desenvolvimento dos sistemas de avaliação de programas e dos serviços integrados no MDN, bem como das entidades por ele tuteladas, coordenar e controlar a sua aplicação e exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas nesta matéria;

h) Propor, desenvolver e coordenar a política de formação profissional, desenvolvimento de competências e gestão do conhecimento.

Artigo 3.º

Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos

À Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos, abreviadamente designada por DSAJ, compete:

a) Prestar assessoria jurídica aos membros do Governo, bem como aos demais serviços centrais de suporte do MDN;

b) Elaborar pareceres e informações e proceder a estudos de natureza jurídica que não sejam da competência própria de outro serviço;

c) Assegurar a representação do Ministério em processos de contencioso administrativo, bem como apoiar o Ministério Público nos processos em que este represente o Estado, procedendo à análise das respetivas decisões judiciais, e propondo a sua divulgação pelos organismos integrados no MDN;

d) Acompanhar os processos de contratação pública no âmbito dos serviços centrais de suporte do Ministério;

e) Colaborar na preparação, elaboração e análise de projetos de diplomas legais, produzindo os prévios estudos jurídicos;

f) Intervir, quando solicitada, em quaisquer processos de sindicância, inquéritos, ou disciplinares, desde que para a respetiva instrução se torne necessária a nomeação de pessoa com formação jurídica.

Artigo 4.º

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

À Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DSGRH, no âmbito da SG, dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços centrais de suporte do MDN, compete:

a) Coordenar e promover a aplicação da política de gestão de recursos humanos no MDN;

b) Gerir o pessoal colocado em situação de mobilidade especial no MDN;

c) Acompanhar o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP 2 e 3 do MDN, bem como assegurar a gestão do processo de avaliação do desempenho e a aplicação de medidas de reconhecimento e recompensa, no âmbito da SG;

d) Elaborar anualmente o balanço social da SG e dos serviços centrais de suporte do MDN, bem como o balanço social consolidado;

e) Organizar e manter atualizado um sistema de comunicação e informação tendente à caracterização permanente dos recursos humanos no MDN e à elaboração de indicadores de gestão, em coordenação com a DSPC;

f) Coordenar e gerir a relação jurídica de emprego público, incluindo a promoção, coordenação e apoio às ações de recrutamento, seleção e integração de recursos humanos;

- g) Coordenar e executar a elaboração dos mapas de pessoal;
- h) Garantir a execução das normas sobre higiene, segurança e saúde no trabalho;
- i) Assegurar a execução de todas as ações relativas à gestão de pessoal, bem como gerir os sistemas de informação de recursos humanos;
- j) Informar, analisar e dar parecer no âmbito da sua área de atuação, bem como exercer as demais competências previstas na lei em matéria de política e gestão de recursos humanos.

Artigo 5.º

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros

1 — À Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, abreviadamente designada por DSAF, no âmbito da SG, dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços centrais de suporte do MDN, compete:

- a) Elaborar o orçamento de funcionamento da SG, em articulação com a DSPC;
- b) Desenvolver procedimentos nas áreas das suas competências, com vista à adesão aos mesmos por parte das entidades e organismos integrados no MDN, numa lógica de ganhos de eficiência e de redução de custos;
- c) Gerir e executar os orçamentos, efetuar a prestação de contas, praticando e promovendo todos os atos necessários para o efeito;
- d) Executar os procedimentos tendentes à aquisição ou locação de bens e serviços, bem como desenvolver os processos de negociação que conduzam à racionalização e diminuição dos encargos;
- e) Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário de bens;
- f) Assegurar a gestão do parque automóvel;
- g) Assegurar a gestão dos edifícios afetos aos serviços centrais de suporte do MDN e de outras instalações e equipamentos que lhe estejam afetas, designadamente no que se refere à necessidade de restauro e conservação.

2 — A DSAF exerce funções de unidade ministerial de compras, abreviadamente designada por UMC.

3 — À DSAF, enquanto UMC, compete:

- a) Apoiar a Agência Nacional de Compras Públicas, abreviadamente designada por ANCP, na execução da política de compras públicas, de forma a assegurar melhores condições negociais aos serviços e organismos integrados no Sistema Nacional de Compras Públicas, abreviadamente designado por SNCP, e racionalizar os processos e custos de aquisição;
- b) Centralizar todos os processos de contratação pública, de acordo com as condições definidas superiormente e com as necessidades apresentadas pelo Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA), ramos das Forças Armadas e serviços centrais de suporte ou identificadas pela UMC;
- c) Gerir centralmente todos os acordos quadro de bens e serviços celebrados a favor do EMGFA, ramos das Forças Armadas e serviços centrais de suporte;
- d) Propor soluções tendo em vista a definição de sistemas suporte de informação e da definição de modelos processuais e organizativos da função compras;
- e) Conduzir os processos que visam a utilização de catálogos eletrónicos, plataformas de compras eletrónicas e outros procedimentos eletrónicos;
- f) Proceder ao tratamento e análise estatística da informação enviada pelo EMGFA, ramos das Forças Armadas e serviços centrais de suporte e respetivos fornecedores, relativa aos consumos efetuados, com vista à construção de indicadores de gestão para a avaliação dos resultados obtidos, elaborando relatórios semestrais sobre as reduções de custos unitários que se traduzam em poupança efetiva, em coordenação com a DSPC.

Artigo 6.º

Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas

À Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas, abreviadamente designada por DSCR, compete:

- a) Assegurar as atividades de comunicação e de relações públicas dos membros do Governo e dos serviços centrais de suporte do Ministério;
- b) Produzir e coordenar a realização de ações de relações públicas, assegurando o serviço de protocolo nas cerimónias e atos oficiais dos membros do Governo e dos serviços centrais de suporte do Ministério;
- c) Promover e assegurar, em articulação com os diversos serviços centrais de suporte do Ministério, a gestão do atendimento e informação ao público;
- d) Assegurar a recolha, produção e disponibilização de conteúdos informativos com interesse para a defesa nacional e a gestão dos conteúdos da Internet do MDN e da intranet dos serviços centrais de suporte;
- e) Assegurar a gestão da identidade da comunicação e da imagem institucional do Ministério;
- f) Assegurar a gestão funcional do Forte de São Julião da Barra;
- g) Assegurar a gestão da documentação e dos arquivos do Ministério.

Artigo 7.º

Direção de Serviços dos Sistemas de Informação

1 — À Direção de Serviços dos Sistemas de Informação, abreviadamente designada por DSSI, compete:

- a) Elaborar e propor as orientações para a integração dos sistemas de informação (SI) da defesa nacional, em colaboração com a estrutura das Forças Armadas;
- b) Elaborar e propor o plano estratégico e o modelo de governação dos SI da defesa nacional;
- c) Assegurar a gestão de informação e a administração de dados da defesa, no âmbito das atribuições previstas no modelo de governação dos SI da defesa;
- d) Coordenar as atividades dos SI no universo da defesa nacional, garantindo a articulação dos SI de gestão com os sistemas de informação de comando e controlo militares, e exercer as competências de entidade de coordenação setorial;
- e) Conceber, desenvolver e administrar os sistemas de informação de gestão comuns;
- f) Garantir a normalização, qualidade e segurança dos SI de gestão;
- g) Dar parecer sobre os projetos de SI dos vários organismos da defesa, no âmbito do modelo de governação dos SI;
- h) Apoiar as entidades competentes na realização de auditorias aos SI dos serviços e organismos da defesa, assegurando a adoção de boas práticas.

2 — Compete à DSSI, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão:

- a) Garantir a gestão global do Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIGDN);
- b) Planear e implementar novas funcionalidades;
- c) Garantir apoio específico com vista ao arranque em produtivo de novas entidades;
- d) Executar ações de manutenção corretiva e evolutiva ao sistema em produtivo;
- e) Elaborar e distribuir documentação técnica de suporte ao sistema;
- f) Executar ações de apoio funcional e técnico aos utilizadores, com vista à resolução de incidentes que resultem de erros de parametrização.

Artigo 8.º

Centro de Dados da Defesa

Ao Centro de Dados da Defesa, abreviadamente designado por CDD, compete:

- a) Assegurar a prestação de serviços de tecnologias de informação a todos os organismos da defesa, no âmbito das atribuições previstas no modelo de governação dos SI da defesa;
- b) Assegurar a administração da infraestrutura tecnológica partilhada que suporta os sistemas de informação de gestão;
- c) Assegurar a administração de sistemas aplicativos e de bases de dados da defesa, no âmbito das atribuições previstas no modelo de governação dos SI da defesa;
- d) Assegurar a administração da rede informática da defesa, garantindo a sua adequada segurança, capacidade, disponibilidade, bem como a interoperabilidade e interconexão entre todos os serviços e organismos da área da defesa e outras entidades nacionais e internacionais, no âmbito das atribuições previstas no modelo de governação dos SI da defesa;
- e) Assegurar o apoio centralizado aos utilizadores dos SI de gestão.

Artigo 9.º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral é fixado em 4.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*, em 23 de fevereiro de 2012.
— O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*, em 24 de fevereiro de 2012.

**Portaria n.º 87/2012
de 30 de março de 2012**

O Decreto Regulamentar n.º 3/2012, de 18 de janeiro, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN). Importa agora, no desenvolvimento daquele decreto regulamentar, determinar a estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades flexíveis e matriciais do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º

Estrutura nuclear da Inspeção-Geral da Defesa Nacional

1 — A Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN) estrutura-se numa única unidade orgânica nuclear designada por Direção de Serviços de Inspeção e Auditoria.

2 — A unidade referida no número anterior é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 2.º

Direção de Serviços de Inspeção e Auditoria

À Direção de Serviços de Inspeção e Auditoria, abreviadamente designada por DSIA, compete:

a) Assegurar a realização de auditorias, inspeções e análise de sistemas no âmbito do setor de atuação do Ministério da Defesa Nacional (MDN), visando ampliar e reforçar as áreas de intervenção e atribuições da IGDN;

b) Assegurar a realização de inquéritos, sindicâncias, peritagens ou outras ações que lhe sejam atribuídas superiormente;

c) Monitorizar o cumprimento das orientações estratégicas para o setor empresarial do Estado no domínio da defesa nacional, sem prejuízo das competências cometidas a outras entidades;

d) Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno dos serviços e organismos do MDN, ou sujeitos à tutela e superintendência do respetivo Ministro, no quadro das responsabilidades cometidas ao Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado pela Lei de Enquadramento Orçamental;

e) Apreciar as queixas, reclamações ou denúncias apresentadas por eventuais violações da legalidade ou por suspeitas de irregularidade ou deficiências no funcionamento dos serviços;

f) Elaborar estudos, informações e relatórios no domínio da análise de risco, sobre matérias da competência da IGDN;

g) Desenvolver políticas, procedimentos e técnicas de auditoria e inspeção em áreas de risco materialmente relevantes no âmbito de atuação do MDN;

h) Participar nos grupos de trabalho criados no âmbito do Sistema de Controlo Interno do Estado;

i) Organizar e disponibilizar os dados sobre a atividade inspetiva para efeitos de monitorização dos indicadores de desempenho e elaboração dos instrumentos de gestão da IGDN;

j) Desenvolver o sistema de informação estratégica e operacional da IGDN, tendo em vista assegurar a obtenção e o fornecimento de indicadores de desempenho relevantes para a sua gestão e para as restantes funções de suporte à governação;

l) Elaborar os projetos do plano e do relatório anual de atividades da IGDN, com a colaboração dos demais serviços e órgãos;

m) Coordenar, em articulação com o EMGFA e com os ramos das Forças Armadas, a cooperação e a partilha de informação com os órgãos ou serviços de controlo e avaliação dos respetivos comandos, de forma a garantir a racionalidade, complementaridade e sinergia das intervenções;

n) Participar na elaboração de estudos, informações e pareceres sobre matérias das atribuições da Inspeção-Geral, assim como participar na elaboração de diplomas legais;

o) Desenvolver um conjunto de práticas que facilitem a identificação, tratamento, retenção e partilha do conhecimento existente nos recursos humanos da IGDN;

p) Promover a divulgação das normas em vigor, assegurando ou propondo a realização das ações de sensibilização, informação e formação;

q) Executar e divulgar a política interna de recursos humanos;

r) Integrar e identificar as necessidades de formação e aperfeiçoamento profissional do pessoal da IGDN e elaborar e submeter a decisão superior o respetivo planeamento;

s) Certificar a segurança, disponibilidade, qualidade e a correta utilização de todos os componentes da rede informática da IGDN;

t) Contribuir para assegurar, em articulação com Secretaria-Geral do MDN, a organização adequada dos processos técnico-administrativos, relacionados com a gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais e logística.

Artigo 3.º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Inspeção-Geral da Defesa Nacional é fixado em dois.

Artigo 4.º

Chefes de equipas multidisciplinares

É fixada em duas a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*, em 23 de fevereiro de 2012.
— O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*, em 24 de fevereiro de 2012.

Ministério da Defesa Nacional**Portaria n.º 88/2012
de 30 de março de 2012**

A Lei n.º 9/2009, de 4 de março, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e a Diretiva n.º 2006/100/CE, do Conselho, de 20 de novembro, adapta determinadas diretivas no domínio da livre circulação de pessoas, em virtude da adesão da Bulgária e da Roménia.

A referida lei determina, no n.º 1 do artigo 51.º, que sejam designadas, através de portaria dos ministros responsáveis pela atividade em causa, as autoridades nacionais competentes para o reconhecimento das qualificações profissionais, devendo igualmente ser especificadas quais as profissões regulamentadas abrangidas no âmbito da respetiva competência.

Neste âmbito, continua a justificar-se que o acesso à prestação de serviços na área das profissões regulamentadas com impacto na segurança, defesa e proteção da vida e bem-estar do próprio e de terceiros se faça mediante procedimento de verificação das qualificações profissionais, tendo em conta o risco inerente à falta de qualificação profissional.

Em especial no que respeita a profissão de nadador-salvador, a vital importância da sua presença nas praias portuguesas encontra-se amplamente reconhecida e demonstrada, quer na vigilância e socorro dos banhistas em situação de perigo ou de emergência, quer na função de auxílio que exercem, dissuadindo-os da prática de atos que constituam risco para a sua saúde ou integridade física e da ocorrência de quaisquer outras situações de risco ou perigosidade.

Acresce que o expressivo acréscimo de utentes, quer nacionais quer estrangeiros, às zonas balneares nas margens de águas costeiras e das águas interiores, justifica uma lógica de ordenamento público com o objetivo de garantia de mais elevados índices de segurança para os utentes daqueles espaços.

É, portanto, sob estes fundamentos de interesse público nos valores da segurança e proteção da vida e bem-estar que aos nadadores-salvadores se impõe especiais deveres como:

a) Socorrer os banhistas em situações de perigo, de emergência ou de acidente, aplicando, sempre que necessário, medidas de suporte básico e avançado de vida;

b) Auxiliar e advertir os banhistas para situações de risco ou perigosas que, no meio aquático, constituam risco para a saúde ou integridade física, próprias ou de terceiros;

c) Participar às autoridades competentes as situações de socorro, aplicando os primeiros socorros, e providenciar, de imediato, a intervenção daquelas autoridades para a evacuação das vítimas de acidentes que se verifiquem no seu espaço de intervenção;

d) Colaborar na manutenção dos equipamentos destinados à informação, vigilância e prestação de socorro e salvamento;

e) Colaborar com os agentes de autoridade ou com outras entidades habilitadas em matéria de segurança dos banhistas, designadamente, na elaboração de planos de emergência, vigilância e prevenção de acidentes no meio aquático;

f) Colaborar, sem prejuízo da observância do seu dever prioritário de vigilância e socorro, em operações de proteção ambiental, bem como em ações de prevenção de acidentes em locais públicos com locais para banhos.

No que respeita a atividade do mergulhador profissional, atento o meio subaquático hiperbárico em que é exercida, sujeito a grande variedade de situações de desgaste fisiológico, psicológico e patológico e com elevado índice de potencial de mortalidade e de morbidade, acarreta exigências de verificação e controlo quanto às condições de saúde e robustez física e psíquica dos candidatos a mergulhadores.

Acresce, ainda, que no âmbito da sua atividade, estes profissionais podem desempenhar funções de busca e salvamento e de formadores, adicionando à elevada perigosidade do meio a responsabilidade de proteção dos valores fundamentais da proteção da vida e bem-estar de terceiros.

Assim, na defesa dos valores fundamentais de interesse público identificados, assume-se como imperativo a definição de um conjunto adequado de requisitos clínicos e psicológicos conclusivos quer da aptidão ou não para o exercício das profissões quer da manutenção da capacidade no decurso da vida profissional ativa.

Torna-se pois necessário definir as essenciais qualificações profissionais, físicas e psíquicas cuja verificação declara a aptidão para o ingresso e progressão nas atividades e estatuir sobre os fundamentais requisitos de certificação e verificação da aptidão e sobre as entidades com competência nesta matéria.

Importa, pois, dar execução àquele preceito legal, no que concerne ao reconhecimento das qualificações profissionais nas áreas da Defesa Nacional.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março: Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria especifica as profissões regulamentadas abrangidas no setor da defesa nacional e designa a respetiva autoridade competente para proceder ao reconhecimento das qualificações profissionais, nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — As profissões regulamentadas abrangidas no sector da defesa nacional são as seguintes:

- a) Mergulhador profissional;
- b) Nadador-salvador.

2 — As profissões referidas no número anterior têm impacto na segurança do beneficiário do serviço.

Artigo 3.º

Autoridade competente

A autoridade nacional competente para o reconhecimento das qualificações profissionais no âmbito das profissões regulamentadas previstas no artigo 2.º é:

- a) A Direção-Geral da Autoridade Marítima para a profissão de mergulhador profissional;
- b) O Instituto de Socorros a Náufragos para a profissão de nadador-salvador.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*, em 19 de março de 2012.

II — DESPACHOS**Ministério da Defesa Nacional****Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa****Despacho n.º 3 497/2012
de 20 de fevereiro de 2012**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 2946 DPP (EDITION 2) AIRCRAFT FORWARD REFUELLING EQUIPMENT, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

**Despacho n.º 3 498/2012
de 20 de fevereiro de 2012**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 3212 ASSE (EDITION 6) — DIAMETERS FOR GRAVITY FILLING ORIFICES com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 3 499/2012
de 20 de fevereiro de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 2230 CCS (EDITION 2) — MULTINATIONAL JOINT LOGISTICS CENTRE DOCTRINE (MJLC) com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 3 501/2012
de 20 de fevereiro de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 1414 DPP (EDITION 3) — Guidelines to Ensure that Contractors Design and Supply new Equipment Capable of Using Standardized Fuels, Lubricants and Associated Products com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 3 502/2012
de 20 de fevereiro de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 1444 HOSTAC (EDITION 3) (RATIFICATION DRAFT 1) — MARITIME CONSIDERATIONS ON THE CONDUCT OF FAST ROPING AND RAPPELLING (FRR), com implementação na Marinha e na Força Aérea com reservas e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 3 504/2012
de 28 de fevereiro de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4178 (EDITION 2) (RATIFICATION DRAFT 1) — TEST PROCEDURES FOR ASSESSING THE QUALITY OF DELIVERIES OF NITROCELLULOSE, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 3 505/2012
de 28 de fevereiro de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4187 JAS (EDITION 4) — FUZING SYSTEMS — SAFETY DESIGN REQUIREMENTS, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 3 816/2012
de 2 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4026 JAIS (Edition 3) — Explosives, Specification for Nitroguanidine (Picrite) com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 3 942/2012
de 2 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4238 (Edition 1) Munition Design Principles, Electrical/Electromagnetic Environments, com implementação no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 3 943/2012
de 2 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4224 (Edition 4)— Large Calibre Artillery and Naval Gun Ammunition Greater Than 40 mm, Safety And Suitability for Service Evaluation, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 3 944/2012
de 2 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4299 PCS (Edition 1) — Specification Ammonium Perchlorate (NH₄C104) for Deliveries from One NATO Nation to Another, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 3 945/2012
de 2 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro

da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4329 (Edition 4) — NATO Standard Bar-Code Symbologies — AAP-44 com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 288/2012
de 20 de fevereiro de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 1364 NMW (Edition 3) — Standard Magnetic and Acoustic Criteria for Reusable MCM Underwater Vehicles, com implementação na Marinha com reservas, no Exército sem reservas e na Força Aérea com reservas.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 289/2012
de 20 de fevereiro de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 1472 HOS (Edition 1) — NVD Compatible Flight Deck Status Displays on Single Spot Ships com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 290/2012
de 20 de fevereiro de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 3583 (Edition 4) (Ratification Draft 1) — Standards Fordifferential Pressure Guages Used on Aviation Fuel Filters Andfilter Water Separator Vessels com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 291/2012
de 6 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 2180 AJOD (Edition 2) — Allied Joint Doctrine For Nonarticle 5 Crisis Response Operations-A.IP-3.4(A) com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 293/2012
de 6 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo

presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4521 (Edition 2) (RD1) — Chemical, Biological, Radiological and Nuclear (CBRN) Contamination Survivability Factors in the Design, Testing And acceptance of Military Equipment — AEP-7(A) com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 294/2012
de 6 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4385 (Edition 2) (RD1) — 120mm x 570 Ammunition For Smooth Bore Tank Guns com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 330/2012
de 20 de fevereiro de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 3778 (Edition 2) — Performance Criteria for Honeycomb Paper Used as Energy Dissipating Material, com implementação na Marinha com reservas, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 331/2012
de 20 de fevereiro de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 2432 ARTY (Edition 1) — Artillery Procedures for Automatic Data Processing (ADP) System Interoperability — AARTYp 3, com implementação no Exército, com reservas.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 332/2012
de 20 de fevereiro de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 2916 (Edition 2) — Nose Fuze Contours and Matching Projectile Cavities for Artillery and Mortar Projectiles com implementação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Instituto de Ação Social das Forças Armadas

Despacho (extrato) n.º 4 482/2012
de 22 de março de 2012

Nos termos conjugados dos artigos 7.º, n.º 3, alínea *e*) e 9.º, n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e nos termos dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, delego no Coronel de Transmissões (10941478) **Joaquim Casimiro Seródio Ferreira**, as competências para autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, necessárias para o funcionamento dos serviços, na qualidade de Diretor do Centro de Apoio Social do Porto, bem como proceder à sua contratação até ao limite de € 5 000.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2012.

O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa*, Tenente-General.

Despacho (extrato) n.º 4 485/2012
de 22 de março de 2012

Nos termos conjugados dos artigos 7.º n.º 3, alínea *e*) e 9.º n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, e nos termos dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, delego no Coronel de Infantaria (17585781) **António José Lourenço da Fonte Rabaça**, as competências para autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, necessárias para o funcionamento dos serviços, na qualidade de Diretor do Centro de Apoio Social de Viseu, bem como proceder à sua contratação até ao limite de € 2 500.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa*, Tenente-General.

Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 3 823/2012
de 8 de fevereiro de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no Chefe do meu Gabinete, Major-General **Frederico José Rovisco Duarte**, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do referido Gabinete:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Autorizar a prestação pelo pessoal civil de trabalho extraordinário, nos termos da lei, bem como o pagamento dos respetivos abonos;

c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

d) Despachar os assuntos de gestão corrente do Gabinete;

e) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 266/2012, de 30 de dezembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, subdelego na mesma entidade a competência para, no âmbito da Inspeção-Geral do Exército, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5 000.

4 — São ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do meu Gabinete que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 19 de dezembro de 2011 e até à data da publicação deste despacho.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Despacho n.º 3 824/2012
de 8 de fevereiro de 2012

1 — Ao do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no Inspetor-geral do Exército, Tenente-General **António José Maia de Mascarenhas**, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito da Inspeção-Geral do Exército:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

c) Autorizar a prestação pelo pessoal civil de trabalho extraordinário, nos termos da lei, bem como o pagamento dos respetivos abonos;

d) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para e autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 266/2012, de 30 de dezembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2012, subdelego na mesma entidade a competência para, no âmbito da Inspeção-Geral do Exército, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5 000.

4 — São ratificados todos os atos praticados pelo Inspetor-geral do Exército que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 1 de fevereiro de 2012 e até à data da publicação deste despacho.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Despacho n.º 3 825/2012
de 8 de fevereiro de 2012

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Comandante da Brigada de Intervenção, Major-General **José Carlos Filipe Antunes Calçada**, a competência para, no âmbito dessa Brigada, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada de Intervenção e nos comandantes das unidades que se encontram na dependência direta do comandante da Brigada de Intervenção.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Brigada de Intervenção que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 19 de dezembro de 2011 e até à data da publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Despacho n.º 3 826/2012
de 8 de fevereiro de 2012

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Comandante da Brigada de Reação Rápida, Major-General **Fernando Celso Vicente de Campos Serafino**, a competência para, no âmbito dessa Brigada, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada de Reação Rápida e nos comandantes das unidades que se encontram na dependência direta do comandante da Brigada de Reação Rápida.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Brigada de Reação Rápida que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 19 de dezembro de 2011 e até à data da publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Despacho n.º 3 827/2012
de 8 de fevereiro de 2012

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Comandante da Zona Militar dos Açores, Major-General **Isidro de Moraes Pereira**, a competência para, no âmbito dessa zona militar, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Zona Militar dos Açores e nos comandantes das unidades que se encontram na dependência direta do comandante da Zona Militar dos Açores.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Zona Militar dos Açores que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 19 de dezembro de 2011 e até à data da publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Despacho n.º 3 828/2012
de 8 de fevereiro de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, Tenente-General **António Carlos de Sá Campos Gil**, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar assuntos de gestão corrente com o ajudante-General do Exército, o Comandante das Forças Terrestres, o Comandante da Instrução e Doutrina e o Quartel-Mestre-General, incluindo os relativos à gestão do orçamento, com exceção dos assuntos relativos ao levantamento de forças para operações no estrangeiro e às Forças Nacionais Destacadas;

b) Autorizar a transferência de verbas, prevista na 2.ª parte do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

c) Acompanhar a execução dos planos de médio e longo prazo, através da coordenação do Estado-Maior do Exército com os outros órgãos centrais de comando;

d) Proceder à nomeação de militares para a cooperação técnico-militar e de oficiais para o desempenho de funções de comando de unidades de escalão batalhão da componente operacional do sistema de forças;

e) Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos da lei;

f) Autorizar a apresentação à Junta Médica de Recurso do Exército e homologar os respetivos pareceres;

g) Autorizar deslocações em serviço no território nacional do pessoal militar e civil do Exército, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

h) Autorizar o abono do suplemento de serviço aerotransportado, nos termos do Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de junho;

i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro;

b) Autorizar e realizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 266/2012, de 30 de dezembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, subdelego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até € 1 000 000, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

2) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até € 1 246 994,70, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;

3) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5 000.

b) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de atividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

4 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a € 299 278,74.

5 — A competência referida na alínea a) do n.º 2 pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no Diretor de História e Cultura Militar e no Chefe do Centro de Finanças Geral, podendo aquele subdelegá-la no Subdiretor de História e Cultura Militar.

6 — São ratificados todos os atos praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 6 de janeiro de 2012 e até à publicação deste.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Despacho n.º 3 829/2012
de 8 de fevereiro de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delegeo no Comandante da Instrução e Doutrina, Tenente-General **Francisco António Correia**, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina:

a) Aprovar instruções e normas técnicas nos domínios da doutrina, da educação, da formação militar, da formação profissional, da educação física, dos desportos e do tiro no Exército;

b) Praticar todos os atos administrativos respeitantes à vida escolar nos estabelecimentos militares de ensino e nos estabelecimentos de ensino militar, com exceção da Academia Militar, nomeadamente proferir decisão sobre requerimentos, exposições e outros documentos apresentados por alunos, candidatos a aluno ou encarregados de educação;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

e) Planear, coordenar, executar e inspecionar os cursos de formação geral comum de praças, bem como para o controlo e tratamento dos dados relativos às atividades de instrução das unidades onde se realizam aqueles cursos;

f) Aprovar a calendarização dos cursos que integram o Plano de Formação Contínua, depois de aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

g) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delegeo na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, bem como para autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 266/2012, de 30 de dezembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, subdelego na mesma entidade a competência para, no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5 000.

4 — A competência referida na alínea b) do n.º 1 pode ser subdelegada no Diretor de Educação, podendo este subdelegá-la, no todo ou em parte, nos diretores dos estabelecimentos de ensino que se encontrem na sua dependência direta.

5 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes e chefes na dependência direta do Comandante da Instrução e Doutrina, podendo estes subdelegá-las nos comandantes, diretores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta.

6 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Instrução e Doutrina que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 19 de dezembro de 2011 e até à data da publicação deste despacho.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Despacho n.º 3 830/2012
de 8 de fevereiro de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no Adjunto para o Planeamento, Tenente-General **António Carlos de Sá Campos Gil**, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do Estado-Maior do Exército:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 266/2012, de 30 de dezembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, subdelego na mesma entidade a competência para, no âmbito do Estado-Maior do Exército, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5 000.

4 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército, podendo este subdelegá-las no Comandante da Unidade de Apoio.

5 — São ratificados todos os atos praticados pelo Adjunto para o Planeamento que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 19 de dezembro de 2011 e até à publicação deste.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Despacho n.º 3 831/2012
de 8 de fevereiro de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no Comandante da Academia Militar, Tenente-General **Vítor Manuel Amaral Vieira**, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito da Academia Militar:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

c) Celebrar protocolos, na área do ensino e da formação, entre a Academia Militar e outros estabelecimentos de ensino integrados no sistema universitário português, ou com institutos superiores, desde que não envolvam encargos relativos a mais de um ano económico;

d) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 266/2012, de 30 de dezembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, subdelego na mesma entidade a competência para, no âmbito do Estado-Maior do Exército, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5 000.

4 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Diretor dos Serviços Gerais da Academia Militar.

5 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Academia Militar que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 19 de dezembro de 2011 e até à publicação deste.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Despacho n.º 3 832/2012
de 14 de fevereiro de 2012

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Comandante da Zona Militar da Madeira, Major-General **Tiago Maria Chaves de Almeida e Vasconcelos**, a competência para, no âmbito dessa zona militar, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Zona Militar da Madeira e nos comandantes das unidades que se encontram na dependência direta do comandante da Zona Militar da Madeira.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Zona Militar da Madeira que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 19 de dezembro de 2011 e até à data da publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Despacho n.º 3 833/2012
de 17 de fevereiro de 2012

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no diretor de Comunicações e Sistemas de Informação, Major-General **Rui Manuel Xavier Fernandes Matias**, a competência para, no âmbito da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação, autorizar e realizar despesas com a

locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no comandante do Regimento de Transmissões.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Diretor de Comunicações e Sistemas de Informação que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 19 de dezembro de 2011 e até à data da publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Despacho n.º 4 057/2012
de 8 de fevereiro de 2012

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Comandante da Brigada Mecanizada, Major-General **José Manuel Picado Esperança da Silva**, a competência para, no âmbito dessa Brigada, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada Mecanizada, no Adjunto do Comandante da Brigada Mecanizada para o Campo Militar de Santa Margarida e nos comandantes das unidades que se encontram na dependência direta do comandante da Brigada Mecanizada.

3 — Delego, ainda, na mesma entidade, com a faculdade de subdelegação no Adjunto do Comandante da Brigada Mecanizada para o Campo Militar de Santa Margarida, a competência para, no âmbito desse Campo Militar, representar o Exército Português nos assuntos relacionados com o Ministério da Agricultura, em matérias agroflorestais, nomeadamente ajudas anuais, projetos de investimento agrícolas e florestais e licenciamento e controlo dos mesmos.

4 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Brigada Mecanizada que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 19 de dezembro de 2011 e até à data da publicação deste despacho.

5 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Despacho n.º 4 058/2012
de 8 de fevereiro de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro (Lei Orgânica do Exército), delego no Tenente-General **Vítor Manuel Amaral Vieira**, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar os assuntos de gestão corrente do âmbito do Comando das Forças Terrestres e levar a despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército ou do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, consoante o caso, os assuntos do âmbito do mesmo Comando que tiverem de ser decididos por estes;

b) Planear e coordenar o emprego de forças e meios em situações de calamidade pública e em outras missões de interesse público;

c) Autorizar, no âmbito do Comando das Forças Terrestres, deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

d) Autorizar, no âmbito do Comando das Forças Terrestres, a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delegeo na mesma entidade a competência para, no âmbito do Comando das Forças terrestres, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Tenente-General Vítor Manuel Amaral Vieira que se incluem no âmbito da presente delegação, desde 19 de dezembro de 2011 e até à publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à data da tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

**Despacho n.º 4 059/2012
de 8 de fevereiro de 2012**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delegeo no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, Tenente-General António Carlos de Sá Campos Gil, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do Comando da Logística:

a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito da administração dos recursos materiais e financeiros;

b) Autorizar, no âmbito do Comando da Logística, deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos previstos na lei;

c) Emitir os pareceres que a lei comete ao Exército sobre planos diretores municipais, planos de pormenor, planos gerais de urbanização, loteamentos, estabelecimentos hoteleiros e similares, construções escolares e hospitalares, vias de comunicação, gasodutos e oleodutos;

d) Aprovar normas de proteção ambiental relativas a instalações do Exército, bem como medidas de segurança e higiene no trabalho;

e) Autorizar a apresentação à junta hospitalar de inspeção (JHI) de pessoal militar, militarizado e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade, e homologar os respetivos pareceres;

f) Aprovar medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército;

g) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;

h) Determinar a transferência dos meios financeiros necessários ao pagamento de remunerações e pensões no Exército;

i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

j) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;

k) Autorizar e determinar que se proceda a todos os pagamentos que sejam legalmente devidos pelo Exército, após verificação e confirmação da adequação processual dos mesmos.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro;

b) Autorizar e realizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 266/2012, de 30 de dezembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, subdelego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até € 1 000 000, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

2) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até € 500 000, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;

3) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5 000;

b) Licenciamento de obras em áreas sujeitas a servidão militar, nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar deslocamentos em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de atividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

4 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a € 299 278,74.

5 — As competências referidas na alínea j) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no adjunto do Comandante da Logística e nos diretores, comandantes e chefes na direta dependência do Comandante da Logística, podendo estes subdelegá-las nos comandantes, diretores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta.

6 — A competência prevista na alínea c) do n.º 1 pode ser subdelegada no Diretor de Infraestruturas, as previstas nas alíneas e, f) e g) do mesmo número no Diretor de Saúde e as previstas nas alíneas h) e k) daquele mesmo número no Diretor de Finanças.

7 — São ratificados todos os atos praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 6 de janeiro de 2012 e até à publicação deste.

8 — O presente despacho vigora até à data em que tomar posse o novo titular do cargo de Comandante da Logística.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 3 142/2012 de 09 de setembro de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 11 590/2011, de 01 de julho de 2011, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 8 de setembro de 2011, subdelego no Coronel de Transmissões (16727183) **Carlos Manuel Mira Martins**, Chefe da Repartição de Pessoal Civil/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, exceto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;
- b) Promover pessoal militarizado;
- c) Acionar os concursos de pessoal do MPCE, depois de aprovada a sua abertura;
- d) Propor a apresentação à junta médica de pessoal do MPCE;
- e) Conceder licença sem vencimento ao pessoal do MPCE;
- f) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;
- g) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;
- h) Averbear cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;
- i) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- j) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;
- k) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;
- l) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional.

2 — Este despacho produz efeitos desde 29 de junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Diretor da Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes*, Major-General.

Despacho n.º 3 143/2012 de 09 de setembro de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 11 590/2011, de 01 de julho de 2011, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 8 de setembro de 2011 subdelego no Coronel de Infantaria (01268983) **Jorge Ferreira de Brito**, Chefe da Repartição de

Reserva, Reforma e Disponibilidade/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a passagem à reserva de militares nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, exceto Oficiais Gerais;
- b) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos da alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- c) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 160.º do EMFAR;
- d) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- e) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;
- f) Autorizar o tratamento e hospitalização de militares na disponibilidade;
- g) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reserva fora da efetividade de serviço e na situação de reforma;
- h) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 29 de junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Diretor da Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes*, Major-General.

**Despacho n.º 3 144/2012
de 09 de setembro de 2011**

1 — Ao abrigo do disposto no despacho n.º 11 590/2011, de 01 de julho de 2011, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 8 de setembro de 2011 subdelego no Coronel Infantaria (02748085) **Nuno Correia Neves**, Chefe do Gabinete de Apoio/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar e de diplomas de encarte das promoções de sargentos do QP;
- b) Autorizar a emissão de cartões de identificação militar de militares em RV/RC;
- c) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 29 de junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Diretor da Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes*, Major-General.

**Despacho n.º 3 145/2012
de 09 de setembro de 2011**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Coronel de Infantaria (01268983) **Jorge Ferreira de Brito**, Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e disponibilidade/DARH, a competência para passagem dos cartões de DFA, DCFA, GDSen, GDFA, PPI e PIC nos termos das respetivas portarias e despachos que os regulamentam, respetivamente a Portaria n.º 816/85, de 28 de outubro de 1985, Portaria n.º 815/85, de 28 de outubro de 1985,

Portaria n.º 60/2000 de 15 de fevereiro de 2000, Despacho n.º 90/SEAMDN/91 de 21 de outubro de 1991, Despacho Normativo n.º 214/79 e despacho conjunto de 22 de julho de 1981, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 202 de 3 de setembro de 1981.

2 — Este despacho produz efeitos desde 29 de junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Diretor da Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes*, Major-General.

Despacho n.º 3 148/2012
de 23 de novembro de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no despacho n.º 11 590/2011, de 01 de julho de 2011, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 173, de 8 de setembro de 2011 subdelego no Coronel Artilharia (06477483) **Carlos de Oliveira Andrade**, Chefe do Gabinete de Apoio/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar e de diplomas de encarte das promoções de sargentos do QP;
- b) Autorizar a emissão de cartões de identificação militar de militares em RV/RC;
- c) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 02 de outubro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Diretor da Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes*, Major-General.

Despacho n.º 3 578/2012
de 9 de setembro de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 11 590/2011, de 01 de julho de 2011, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 8 de setembro de 2011, subdelego no Coronel de Cavalaria (14359083) **Francisco Xavier Ferreira de Sousa**, Chefe da Repartição de Pessoal Militar/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de Major inclusive;
- b) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;
- c) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Capitão inclusive;
- d) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, exceto para o CPOG, estágio de Cmdts e CEM;
- e) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos Sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;
- f) Nomear, colocar e transferir militares em RV/RC, em território nacional, exceto fora do Exército;
- g) Autorizar trocas e oferecimentos para efeitos de colocação de militares em RV/RC;

- h) Autorizar requerimentos de mudança de área geográfica de prestação de serviço preferencial a militares RV/RC, desde que não haja determinação especial em contrário;
- i) Autorizar a admissão de militares em RV/RC e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviço com exceção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f), do EMFAR;
- j) Equivalência de condições de promoção de Sargentos;
- k) Promover e graduar militares por diuturnidade e antiguidade nas categorias de Sargentos do QP e Oficiais, Sargentos e Praças em RV/RC;
- l) Conceder licença registada aos Sargentos e Praças dos QP, nos termos do artigo 204.º do EMFAR;
- m) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;
- n) Autorizar o exercício de funções de natureza civil aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;
- o) Autorizar o concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC;
- p) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;
- q) Averbar aumentos de tempo de serviço;
- r) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- s) Autorizar fotocópias de Atas e Pareceres do Conselho das Armas e Serviços, resumo das FAMME e Listas de Promoção por Escolha, referentes ao universo estrito em apreciação do requerente, até ao posto de Tenente-Coronel.

2 — Este despacho produz efeitos desde 2 de junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Diretor da Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes*, Major-General.

Despacho n.º 3 579/2012
de 23 de novembro de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 11 590/2011, de 01 de julho de 2011, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 8 de setembro de 2011, subdelego no Coronel Infantaria (02748085) **Nuno Correia Neves**, Chefe da Repartição de Pessoal Civil/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, exceto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;
- b) Promover pessoal militarizado;
- c) Acionar os concursos de pessoal do MPCE, depois de aprovada a sua abertura;
- d) Propor a apresentação à junta médica de pessoal do MPCE;
- e) Conceder licença sem vencimento ao pessoal do MPCE.
- f) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;
- g) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;
- h) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;
- i) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- j) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;
- k) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;
- l) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional.

2 — Este despacho produz efeitos desde 2 de outubro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Diretor da Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes*, Major-General.

III — AVISOS

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extrato) n.º 3 780/2012 de 29 de fevereiro de 2012

Por Despacho de 28 de fevereiro de 2012, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, subdelega no Major-General **Carlos Manuel Pinto Veiga Lopes**, presidente da secção autónoma n.º 3 (SA 3) do conselho coordenador da avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva secção autónoma:

- a) Validar as avaliações de «desempenho relevante» e «desempenho inadequado» bem como proceder ao reconhecimento do «desempenho excelente»;
- b) Homologar as avaliações anuais;
- c) Decidir das reclamações dos avaliados;
- d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação anual requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro (SIADAP);
- e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);
- f) Designar, pelo período de dois anos, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);
- g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);
- h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);
- i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP).

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 13 de fevereiro de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

O Chefe da Repartição de Pessoal Civil da DARH, *Nuno Correia Neves*, Coronel de Infantaria.

Aviso (extrato) n.º 3 781/2012 de 29 de fevereiro de 2012

Por Despacho de 28 de fevereiro de 2012 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, subdelega no Major-General **Rui Manuel da Silva Rodrigues**, presidente da secção autónoma n.º 1 (SA 1) do conselho coordenador da avaliação do

Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva secção autónoma:

- a) Validar as avaliações de «desempenho relevante» e «desempenho inadequado» bem como proceder ao reconhecimento do «desempenho excelente»;
- b) Homologar as avaliações anuais;
- c) Decidir das reclamações dos avaliados;
- d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação anual requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28Dec (SIADAP);
- e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);
- f) Designar, pelo período de dois anos, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);
- g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);
- h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);
- i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 13 de fevereiro de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

O Chefe da Repartição de Pessoal Civil da DARH, *Nuno Correia Neves*, Coronel de Infantaria.

IV — DECLARAÇÕES

Chefe do Estado-Maior do Exército

Declaração de retificação n.º 428/2012 de 16 de março de 2012

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 3 831/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, retifica-se que no seu n.º 3, onde se lê «subdelego na mesma entidade a competência para, no âmbito do Estado-Maior do Exército» deve ler-se «subdelego na mesma entidade a competência para, para no âmbito da Academia Militar».

O Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, Major-General.

**Declaração de retificação n.º 430/2012
de 16 de março de 2012**

Porter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 3 823/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, retifica-se que, no seu n.º 3, onde se lê «subdelego na mesma entidade a competência para, no âmbito da Inspeção-geral do Exército» deve ler-se «subdelego na mesma entidade a competência para, no âmbito do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército».

O Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, Major-General.

V — PROTOCOLOS

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e o

Instituto Politécnico de Portalegre

1. Preâmbulo

Considerando que:

- A colaboração entre o Exército Português e o Instituto Politécnico de Portalegre está já materializada através de um protocolo celebrado com vista à cativação de vagas do curso de Enfermagem Veterinária da Escola Superior Agrária de Elvas para candidatos do Exército;

- O Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD) é uma escola de formação de formadores de equitação de excelência, sendo o centro de formação de equitação com a maior classificação da Rede de Centros do país (o único classificado com cinco estrelas);

- O CMEFD compreende aproximadamente 365 hectares integrantes da Tapada Militar (antiga 1.ª Tapada), cuja conjugação física entre a orografia, hidrografia, geo-morfologia dos solos e condições micro-climáticas favoráveis, potencia e privilegia uma multiplicidade de ecossistemas que possibilitam uma imensa diversidade de espécies vegetais e animais, sendo à sua flora e fauna muito diversificada;

- Dada a sua riqueza ambiental e biodiversidade existente na Tapada Militar, e após os efeitos devastadores provocados pelos incêndios de Setembro de 2003, se tem procedido à sua reflorestação, de acordo com um Plano de Gestão Florestal com um período de vigência de 20 anos, e que constitui uma ferramenta essencial para o ordenamento e gestão florestal da tapada;

- O Hospital de Equinos, unidade hospitalar integrada no CMEFD, é um órgão de cuidados de saúde de referência em Portugal, que tem a seu cargo a responsabilidade sanitária sobre um elevado número de equinos do Exército, o que se traduz numa constante e elevada taxa de ações médico-veterinárias;

- Foram estabelecidos contatos por parte da Escola Superior Agrária de Elvas com o CMEFD, visando aquilatar da possibilidade de ser alargada a colaboração entre o Exército Português e o Instituto

Politécnico de Portalegre às áreas da formação de equitação, da enfermagem veterinária, da gestão florestal e do estudo da biodiversidade, dos quais se entende poder resultar elevado proveito para ambas as instituições;

Entre:

a) O Exército Português, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo Comandante da Instrução e Doutrina, Tenente-General Francisco António Correia, e

b) O Instituto Politécnico de Portalegre, como segundo outorgante, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Joaquim António Belchior Mourato,

é celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a **(Objeto)**

O presente protocolo visa proporcionar o intercâmbio entre o Exército Português e o Instituto Politécnico de Portalegre, através da realização de estágios, ações de formação, seminários, “*workshops*”, e assessoria técnica, no âmbito da equitação, da enfermagem veterinária, da gestão agro-florestal e do estudo da biodiversidade.

Cláusula 2.^a **(Responsabilidades do Exército)**

O primeiro outorgante, através do Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD), compromete-se a:

a) Orientar estágios intercalares e de final de curso a alunos dos cursos de licenciatura da Escola Superior Agrária de Elvas (ESAE), sendo que, estas atividades deverão ser definidas caso a caso, consoante a disponibilidade do CMEFD em formadores e capacidade de alojamento e alimentação;

b) Acolher nas suas instalações, o número de estagiários que venha a ser definido, os cavalos por aqueles utilizados durante a frequência dos estágios, os docentes da ESAE necessários ao bom decorrer dos estágios;

c) Colaborar com a ESAE na realização de seminários e “*workshops*”.

Cláusula 3.^a **(Responsabilidades do Instituto Politécnico de Portalegre)**

O segundo outorgante, através da ESAE, compromete-se a:

a) Promover, entre os alunos finalistas da ESAE, a realização de estágios intercalares e de final de curso, assim como de projetos de investigação que possam responder aos interesses do Exército em geral, e do CMEFD em particular;

b) Assegurar que, durante a totalidade da duração dos estágios, todos os estagiários estarão abrangidos pelo Seguro Escolar;

c) Cativar duas vagas nas ações de formação organizadas pela ESAE em que haja interesse para o Exército, ou de militares a ele pertencentes interessados em participar;

d) Ceder as instalações, nomeadamente o Auditório da ESAE, em Elvas, para eventuais ações de formação e/ou reuniões que o Exército tenha necessidade de organizar na região;

e) Promover a colaboração por parte dos técnicos e docentes da ESAE nas áreas de engenharia agronómica, espaços verdes, veterinária e outras, dentro das suas áreas de especialidade, dando conhecimento ao Exército da informação produzida em relatórios de estágios ou em projetos de investigação.

Cláusula 4.ª
(Encargos financeiros)

Da celebração e cumprimento do presente protocolo não resulta qualquer encargo financeiro para o Exército Português, comprometendo-se os alunos estagiários dos cursos superiores da ESAE, no final dos estágios, a entregar ao CMEFD a verba referente às suas despesas de alojamento e alimentação e às despesas de alojamento e alimentação dos seus cavalos utilizados durante a frequência dos estágios.

Cláusula 5.ª
(Regras de segurança)

1. Os elementos da ESAE (docentes, investigadores e alunos) comprometem-se a cumprir todas as normas ou orientações relativas à segurança de instalações e equipamentos que lhe sejam comunicadas;

2. A ocorrência de circunstâncias extraordinárias, nomeadamente alterações ao estado de segurança, imperativos de serviço e razões de interesse público, podem implicar a não disponibilidade do Exército Português no cumprimento das suas obrigações, sem aviso prévio, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula 6.ª
Denúncia)

O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes tendo em conta as seguintes disposições:

a) Da denúncia do acordo não haverá lugar a indemnizações por parte do primeiro ao segundo outorgante;

b) A denúncia do presente acordo deverá ser feita por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 7.ª
(Prazo de vigência)

1. O presente protocolo tem a validade de um ano, considerando se automaticamente renovado por iguais períodos, salvo se denunciado por qualquer das partes, através de carta registada, com 30 dias de antecedência;

2. O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula 8.ª
(Disposições finais)

As ações não expressamente previstas no presente protocolo, que venham a ser desenvolvidas pelas partes signatárias, ao abrigo do mesmo, serão objeto de adenda, a aprovar superiormente, onde constarão todas as obrigações que resultarem para as partes.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgam, em 9 de Fevereiro de 2012

Pelo Primeiro Outorgante:

O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, *Joaquim António Belchior Mourato*, Professor Doutor.

Protocolo de Colaboração

Entre a Escola Prática de Engenharia

e o

Município de Vila Nova da Barquinha

1. Preâmbulo

- Beneficiação da rede viária rural em todo o município, com execução de trabalhos de terraplanagem, compactações mecânicas e pequenas obras de drenagem, perfazendo uma extensão total a intervencionar de cerca de 30,5 km;

- Considerando que a missão do Exército compreende a tarefa de colaborar com as Entidades Civas no apoio à satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações;

- Considerando que, o Exército, através da Engenharia Militar, tem vindo a executar trabalhos de beneficiação das condições de vida e bem estar das mesmas;

- Considerando que, sem prejuízo da missão de cooperação na defesa militar da República, é possível ao Exército, através da Engenharia Militar, continuar a cumprir esta missão de interesse público;

Entre:

1. A **Escola Prática de Engenharia**, como primeiro outorgante, adiante designada por EPE, representada neste acto pelo seu **Comandante em Exercício de Funções, Tenente-Coronel de Engenharia, Leonel José Mendes Martins**; e

2. O Município de Vila Nova da Barquinha, como segundo outorgante, adiante designada por **MVNB**, com sede social na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, representada neste

acto pelo seu **Presidente, Dr. Vitor Miguel Martins Amaut Pombeiro**, o qual tem poderes para outorgar o presente acordo, conforme documento que se junta em anexo;

é celebrado o presente Protocolo de cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo tem por objecto estabelecer as bases de cooperação entre as partes signatárias, no que concerne à execução de trabalhos de beneficiação da rede viária rural, com execução de trabalhos de terraplanagem, compactações mecânicas e pequenas obras de drenagem, perfazendo uma extensão total a intervencionar de cerca de 30,5 km, em todo o município, situados no Município de Vila Nova da Barquinha.

Cláusula 2.ª

Obrigações da EPE

No âmbito do presente Protocolo, EPE compromete-se a:

a. Para a execução de todos os trabalhos indicados na Cláusula 1.ª:

(1) Constituir um grupo de trabalho adequado à prossecução do objecto do presente protocolo constituído por um Sargento e cinco Praças;

(2) Disponibilizar o *equipamento* militar adequado à prossecução do objecto do presente protocolo constituído por:

- 1 Tractor de Lagartas (TL);
- 1 Carregadora de Rodas (CR);
- 1 Retroescavadora (RE);
- 1 Cilindro Vibratório (CV);
- 1 Niveladora (NV);
- 1 Plataforma (PL);
- 1 Viatura Basculante (VB);
- 1 Viatura Tática Ligeira (VTL);
- 1 Viatura Tática Pesada (VTP).

(3) Por motivos de optimização do rendimento da frente de trabalho, e de situações inopinadas, poderá ser utilizado outro equipamento militar, indicados na cláusula 4.ª.

b. Orientar o emprego do pessoal e equipamento, sob o ponto de vista técnico, de forma a optimizar o seu rendimento;

c. Assegurar a gestão do equipamento militar, especialmente, no que respeita à manutenção do mesmo;

d. Quando necessário, constituir um grupo de trabalho para a execução de trabalhos de manutenção e estudos técnicos constituído por oficiais, sargentos e praças;

e. Coordenar com o MVNB o encadeamento dos trabalhos;

f. Comunicar ao MVNB as condições mínimas de segurança dos equipamentos militares;

g. Fornecer, ao MVNB, todos os elementos relativos ao consumo de combustíveis, lubrificantes, sobressalentes de consumo corrente e horas/máquina realizadas na execução dos trabalhos (Km/Viat percorridos).

Cláusula 3.^a **Obrigações do MVNB**

No âmbito do presente Protocolo, o MVNB compromete-se a:

- a. Coordenar com a EPE o encadeamento dos trabalhos;
- b. Providenciar os meios necessários à boa execução técnica dos trabalhos, de acordo com o planeamento elaborado, nomeadamente:
 - Libertação, em tempo oportuno, das áreas abrangidas pelos trabalhos, de forma a não afectar o ritmo dos mesmos;
 - Fornecimento de projectos ou outros elementos técnicos necessários à boa execução dos trabalhos;
 - Assegurar todos os materiais necessários à execução dos trabalhos;
 - Garantir o corte de árvores e o transporte de inertes para os locais dos trabalhos.
- c. Assegurar a coordenação com os proprietários dos imóveis localizados na zona de intervenção;
- d. Celebrar um contrato de seguro de acidentes pessoais a favor dos militares de acordo com listagem disponibilizada pelo 1.º outorgante;
- e. Garantir alimentação (2.ª refeição) aos militares empenhados nos trabalhos;
- f. Não proceder à alteração, movimentação e reparação do equipamento militar;
- g. Respeitar todas as indicações da EPE no que concerne à boa execução dos trabalhos;
- h. Fornecer os combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento do equipamento e viaturas militares;
- i. Designar um elemento de contacto para todas as questões relativas ao desenvolvimento dos trabalhos.

Cláusula 4.^a **Encargos financeiros**

- a. Da celebração e cumprimento do presente protocolo não resulta qualquer encargo financeiro para o Exército Português;
- b. O segundo outorgante responsabiliza-se perante o primeiro outorgante pelos custos inerentes à execução do presente Protocolo;
- c. Tendo em vista o ressarcimento das despesas do primeiro outorgante com a execução do presente protocolo deverá o segundo outorgante efectuar, mensalmente, o pagamento de um valor pecuniário que deverá ser calculado com base nos valores a seguir determinados:

• Chefe do grupo de trabalho (sargento)	18,13 €/dia;
• Operador (praça)	14,35 €/dia;
• Tractor de Lagartas (TL)	7,80 €/hora;
• Carregadora de Rodas (CR)	6,84 €/hora;
• Retroescavadora (RE)	5,87 €/hora;
• Cilindro Vibratório (CV)	5,87 €/hora;
• Niveladora (NV)	7,20 €/hora;
• Plataforma (PL)	1,82 €/km;
• Viatura Basculante (VB)	1,19 €/km;
• Viatura Tática Ligeira (VTL)	0,47 €/km;
• Viatura Tática Pesada (VTP)	0,47 €/km.

- d. Por motivos de optimização do rendimento da frente de trabalho, e de situações inopinadas, poderá ser utilizado outro equipamento militar, do qual se discrimina uma tabela com os encargos financeiros dos diversos equipamentos militares:

	PAOC	OBS
Tractor de Lagartas	7,80€	Valores por h/máq
Carregadora de Rodas	6,84€	
Carregadora de Lagartas	6,84€	
Retroescavadora	5,87€	
Niveladora	7,20€	
Cilindro	5,87€	
Auto-Dumper	7,47€	
Escavadora Rodas	7,20€	
Escavadora Lagartas	7,20€	
Grua	7,02€	
Motocompressor	4,59€	
Auto Tanque	0,90€	Valores por km
Grua	1,82€	
Plataforma	1,82€	
Viatura Basculante	1,19€	
Viatura Táctica Ligeira	0,47€	
Viatura Táctica Média	0,49€	
Viatura Táctica Pesada	0,47€	

e. Tendo em vista o ressarcimento de despesas do primeiro outorgante com a execução de trabalhos de manutenção do equipamento e verificações técnicas da frente de trabalho, nos termos da alínea *d*) da Cláusula 2.ª, deverá o segundo outorgante efectuar o pagamento mensal de um valor pecuniário que deverá ser calculado com base nos valores a seguir determinados:

- Oficial 25,14 €/dia
- Sargento 24,39 €/dia
- Praça 23,09 €/dia

f. Tendo em vista o ressarcimento das despesas do primeiro outorgante com o fornecimento de peças e sobressalentes para o equipamento e viaturas, susceptíveis de desgaste e consumo corrente (1.º e 2.º Escalão), combustíveis e óleos especiais deverá o segundo outorgante efectuar o pagamento mensal do respectivo valor pecuniário apurado.

g. O valor apurado nos termos das alíneas *c*) *d*) e *e*) da presente cláusula será alvo de actualização caso se alterem substancialmente as despesas do primeiro outorgante com a realização das tarefas decorrentes do presente protocolo.

h. A duração total dos trabalhos não deverá ultrapassar os 08 (oito) meses.

Cláusula 5.^a
Resolução

a. O incumprimento das obrigações que, para qualquer dos Outorgantes decorram do presente Protocolo, confere ao Outorgante não faltoso o direito de resolver o presente Protocolo, mediante declaração fundamentada dirigida ao Outorgante faltoso.

b. A ocorrência de circunstâncias extraordinárias, nomeadamente, alterações ao estado de segurança, imperativo de serviço, razões de interesse público, podem implicar a interrupção dos trabalhos ou recolha do material durante o período de apoio previsto, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

c. O presente protocolo poderá ser resolvido quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração extraordinária, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula 6.^a
Disposições Gerais e Finais

a. O presente protocolo poderá ser alterado a qualquer momento, com a concordância das partes, através de aditamentos que, após aprovação do Chefe do Estado-Maior do Exército, serão por aquelas assinados e juntos ao mesmo, dele passando a fazer parte integrante.

b. As dúvidas, lacunas ou casos omissos resultantes de dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo, serão solucionadas mediante acordo entre as partes signatárias.

Cláusula 7.^a
Prazo de vigência

a. O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura.

b. O presente protocolo cessa os seus efeitos após o término da execução dos trabalhos necessários à prossecução do objecto do presente protocolo.

Feito em duplicado, ficando cada uma das entidades subscritoras do presente Protocolo com um exemplar em seu poder:

Vila Nova da Barquinha, aos 21 dias do mês de novembro de 2011

Pelo Primeiro Outorgante:

O Comandante em Exercício de Funções da Escola Prática de Engenharia, *Leonel José Mendes Martins*, Tenente-Coronel de Engenharia.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, *Vitor Miguel Martins Amaut Pombeiro*, Doutor.

Protocolo de Colaboração

Entre a Zona Militar dos Açores

e a

Culturangra

Protocolo de Cooperação na área da vigilância das zonas balneares

1. Preâmbulo

Considerando que:

- A vigilância das zonas balneares do Concelho de Angra do Heroísmo, durante a época balnear, é uma medida imprescindível à segurança de todos os utentes daqueles espaços de lazer;
- A Culturangra, com a tutela das zonas balneares do Concelho, enfrenta todos os anos dificuldades na contratação dos recursos humanos qualificados na quantidade necessária para responder às necessidades;
- O Regimento de Guarnição N.º 1, adiante designado por RG1, tem militares que se ofereceram para o curso de nadadores salvadores, promovido pela Autoridade Marítima Nacional na Ilha Terceira, e são voluntários para darem o seu contributo na vigilância em causa;
- O Exército, consciente das suas responsabilidades perante a comunidade local, aposta fortemente na formação, educação e consciencialização cívica dos militares que ingressam e servem na Instituição Militar;
- Neste quadro, a passagem pelas fileiras deverá constituir, sempre, um factor de valorização pessoal, traduzido na melhoria dos níveis de cidadania em todas as áreas, resultantes da formação militar que receberam e da experiência obtida nas diferentes funções exercidas;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre:

A Zona Militar dos Açores, adiante designada ZMA, representada pelo Major-General Isidro de Moraes Pereira, na qualidade de Comandante da ZMA, e

A Culturangra, Entidade Empresarial Municipal, adiante designada por Culturangra, representada por Andreia Martins Cardoso da Costa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª Objeto e Âmbito

O presente Protocolo de Cooperação tem por objecto o incremento da colaboração entre a ZMA, através do RG1, e a Culturangra e visa:

- a) Contribuir para a segurança dos cidadãos que utilizam as zonas balneares do Concelho de Angra do Heroísmo;
- b) Valorizar profissionalmente militares do RG1;
- c) Reforçar a consciencialização dos militares para as questões relacionadas com a segurança das populações e para a sua consciência cívica;
- d) Promover a Instituição Militar junto da sociedade civil açoriana.

Cláusula 2.ª **Obrigações da Culturangra**

A Culturangra obriga se a:

a) Pagar as inscrições dos militares do RG1 no curso de nadador-salvador, promovido pela Autoridade Marítima Nacional, através das Capitánias dos Portos de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória;

b) Integrar os militares que desempenharem as funções de nadadores salvadores no seguro geral da Culturangra.

c) Proporcionar aos militares do RG1 todo o material e equipamento necessário ao desempenho das funções de vigilância das zonas balneares;

d) Pagar a prestação de serviço de nadador salvador, no valor de € 12,00 (doze euros) por dia, ao que acresce o subsídio de alimentação, no valor de € 4,27 (quatro euros e vinte e sete cêntimos), aos militares, nos dias em que exerçam as funções de vigilância das zonas balneares, valor actualizado anualmente face à taxa de inflação;

e) O pagamento da prestação do serviço a que se refere a alínea anterior deverá ser feito no final da época balnear, num Acto Único Isolado, a cada militar, em função do número de dias de vigilância cumprido pelo próprio;

f) Informar a ZMA, através do RG1, com uma antecedência de duas semanas, de eventuais alterações na modalidade de prestação do serviço de vigilância nas zonas balneares;

g) Proceder à divulgação junto dos Órgãos de Comunicação Social do teor do presente Protocolo de Cooperação, nomeadamente do serviço público prestado pelos militares da ZMA, apresentando previamente o artigo/notícia ao Comando da ZMA;

h) Fornecer, a título gratuito, géneros ou outro material, previamente acordado com o Comando da ZMA, no valor de € 4 000 (quatro mil euros) anuais, actualizado anualmente face à taxa de inflação;

i) Proceder à emissão de Cartas de Recomendação aos militares da ZMA que participaram na vigilância das zonas balneares, por ocasião da sua passagem à situação de disponibilidade, segundo modelo acordado com o Comando da ZMA.

j) Informar imediatamente a ZMA, através do RG1, de qualquer falha detectada no desempenho dos militares no cumprimento das funções de vigilância das zonas balneares.

Cláusula 3.ª **Obrigações da ZMA**

A ZMA através do RG1, obriga se a:

a) Colaborar com a Culturangra na vigilância das zonas balneares do Concelho de Angra do Heroísmo;

b) Garantir a nomeação diária de 8 (oito) militares para o serviço de vigilância das zonas balneares, apresentando o quadro de nomeações semanais à Culturangra até à sexta feira da semana anterior, e assegurar a substituição de qualquer dos nomeados em caso de indisponibilidade imprevista;

Cláusula 4.ª **Regime da Prestação do Serviço**

1. A colaboração referida na alínea *a)* da CLAUSULA anterior será executada durante toda a época balnear, todos os dias da semana, no horário de funcionamento das zonas balneares, a determinar pela Culturangra;

2. Mediante pedido atempado da Culturangra, o número de militares a disponibilizar, no âmbito do presente Protocolo de Cooperação, poderá ser pontualmente aumentado ou diminuído, para fazer face a necessidades imprevistas, desde que tal não colida com o planeamento ou execução de actividades da ZMA.

Cláusula 5.ª **Excepções ao cumprimento**

A colaboração referida na alínea *a*), da cláusula 3.ª do presente Protocolo de Cooperação, está subordinada à missão primária e às atribuições de interesse público de que a ZMA está incumbida, pelo que, na eventualidade de empenhamento operacional ou em resposta a qualquer catástrofe, a mesma não será realizada, devendo a ZMA comunicar isso mesmo à Culturangra com a antecedência possível.

Cláusula 6.ª **Alterações**

O presente Protocolo de Cooperação está sujeito a eventuais alterações a qualquer momento, com a concordância entre as partes celebrantes.

Cláusula 7.ª **Resolução e denúncia do protocolo**

1. As partes outorgantes obrigam-se a cumprir pontualmente as obrigações assumidas, salvo motivo alheio à sua vontade, devendo reciprocamente, e por escrito, comunicar qualquer ocorrência susceptível de influir na execução do presente Protocolo de Cooperação.

2. A violação culposa, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente Protocolo de Cooperação constitui fundamento de resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

3. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo de Cooperação, antes da renovação de qualquer dos períodos de vigência, com aviso prévio, através de carta registada e emitido com a antecedência de 90 (noventa) dias.

4. A não renovação do Protocolo de Cooperação por qualquer dos outorgantes não confere o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 8.ª **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, considerando-se automaticamente renovado por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes nos termos do n.º 4 da cláusula anterior.

O presente Protocolo de Cooperação foi celebrado em Angra do Heroísmo, em 29 de Dezembro de 2011, sendo constituído por cinco páginas e feito em dois exemplares, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Comandante da Zona Militar dos Açores, *Isidro de Morais Pereira*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

A Presidente do Conselho de Administração da Culturangra EMM, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português
e a
Câmara Municipal de Vila do Bispo

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, em Vila do Bispo.

2. Identificação das partes

Entre:

a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) **MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO — CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Câmara Municipal, neste acto representada pelo Senhor Adelino Augusto da Rocha Soares, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo;

E pelos outorgantes é celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a Câmara Municipal de Vila do Bispo e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar esclarecimentos relativos a assuntos militares, na CM de Vila do Bispo, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª **Obrigações do Exército**

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação aos recursos humanos da CM de Vila do Bispo sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

b) Disponibilizar à CM de Vila do Bispo todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e *flyers*) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.

c) Definir circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.

d) Colaborar com a CM de Vila do Bispo, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª **Obrigações da CM Vila do Bispo**

A CM de Vila do Bispo compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de, cariz militar na CM de Vila do Bispo.

c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª **Encargos financeiros**

a) Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

b) Os encargos relativos ao envio dos requerimentos de prestação de esclarecimentos na Subunidade Orgânica Administrativa serão suportados pela CM de Vila do Bispo.

Cláusula 6.ª
Prazo de vigência

a) O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;

b) Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de se aferir do interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

c) Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contraparte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª
Resolução e denúncia

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em 07 de fevereiro de 2012, em Vila do Bispo.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de S. Brás de Alportel

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, no município de S. Brás de Alportel.

2. Identificação das partes

Entre:

a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Tenente-Coronel José Alberto dos Santos Marcos, Chefe do Centro de Recrutamento de Faro em representação do Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) **MUNICÍPIO DE S. BRÁS DE ALPORTEL — CÂMARA MUNICIPAL DE S. BRÁS DE ALPORTEL**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CM SBA, neste acto representada pelo Sr. Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a Câmara Municipal de S. Brás de Alportel e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar esclarecimentos relativos a assuntos militares, na CM SBA, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Exército

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação aos recursos humanos da CM SBA sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

b) Disponibilizar à CM SBA todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e *flyers*) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.

c) Definir circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.

d) Colaborar com a CM SBA, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª **Obrigações da CM SBA**

A CM SBA compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de, cariz militar na CM SBA.

c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª **Encargos financeiros**

a) Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

b) Os encargos relativos ao envio dos requerimentos de prestação de esclarecimentos na CM SBA, em S. Brás de Alportel serão suportados pela CM SBA.

Cláusula 6.ª **Prazo de vigência**

a) O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;

b) Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de se aferir do interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

c) Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contraparte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª **Resolução e denúncia**

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em S. Brás de Alportel, em 08 de fevereiro de 2012.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Chefe do Centro de Recrutamento de Faro em representação do Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *José Alberto dos Santos Marcos*, Tenente-Coronel.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, *António Paulo Jacinto Eusébio*, Engenheiro.

VI — ALVARÁS

Presidência da República

Alvará (extracto) n.º 1/2012 de 07 de dezembro de 2011

O Presidente da República concede por alvará de 07 de dezembro de 2011, a Ordem Militar de Avis, Membro-Honorário à:

Escola Prática de Artilharia

10 de fevereiro de 2012 — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

(*Diário da República*, 2.ª série n.º 35, de 17 de fevereiro de 2012)

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Artur Neves Pina Monteiro, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 03/31 DE MARÇO DE 2012

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 14 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TGen (14451273) **João Nuno Jorge Vaz Antunes**.

(Por despacho de 30 de janeiro de 2012)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto no artigo 13.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, conceder a medalha de serviços distintos, grau prata, ao Cor Inf (03722781) **Manuel da Silva**.

(Por despacho de 02 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.^a classe, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o Maj SAR (06092171) **Rui Pereira Peralta**.

(Por despacho de 08 de fevereiro de 2012)

Atento o louvor concedido pelo Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, em substituição, em 19 de dezembro de 2011, ao SMor Para (11579374) José Luís Rosa Gonçalves, considero que o seu desempenho nas funções de investigador satisfaz os requisitos expressos no artigo 25.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, porquanto a sua ação contribuiu significadamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º, e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, conceder a medalha de defesa nacional, de terceira classe, ao SMor Para (11579374) **José Luís Rosa Gonçalves**.

(Por despacho de 19 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cor AdMil Res (13687877) **Francisco António Coelho Nogueira**.

(Por despacho de 17 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cor Eng Res (05833576) **Manuel Ferreira da Silva e Osório de Castro**.

(Por despacho de 17 de fevereiro de 2012)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cor Inf GNR (1840035) António José Mendes de Oliveira;
Cor Inf GNR (1860011) António Pereira Fernandes;
Cor Inf GNR (1850025) Joaquim Miguel Lopes Rosa;
Cor Art (13081985) Henrique José Pereira dos Santos;
Cor AdMil GNR (1850031) Alvarino Manuel de Jesus Ferreira Castro;
Cor Tm (15792983) Francisco José Carneiro Bento Soares;
TCor Inf (16198181) Armando dos Santos Ramos;
TCor Inf GNR (1870009) José Manuel Belo Rosa;
TCor Inf GNR (1866278) Francisco Augusto Pinheiro de Sales;
TCor Inf GNR (1870003) Victor Carlos Mesquita Fernandes;
Maj Inf GNR (1836018) Rui dos Santos Ferreira Pousa;
Maj TManTm (16408480) José Manuel Monteiro;
SMor Inf (19574081) Manuel Artur dos Santos Afonso;
SMor Inf (11253781) José Carlos Lopes;
SMor Inf GNR (1826321) Lino das Neves Silva;
SMor Inf GNR (1836056) Lúcio Encarnação Pinela Guerreiro;
SMor Inf GNR (1836232) João Luís Sanches Natário;
SMor Cav GNR (1830616) Manuel Abílio Faustino Estácio;
SCh Inf GNR (1830138) Arroio Augusto do Coito;
SCh Inf GNR (1836031) Carlos Alberto Barros dos Santos;
SCh Inf GNR (1830085) Amândio Rodrigues Mateus;
SCh Inf GNR (1830337) José Carlos Guerreiro da Silva;
SCh Inf GNR (1836179) António José Gonçalves Neves;
SCh Inf GNR (1836049) André Lourenço da Silveira;
SCh Med GNR (1826268) José Delfim Pires Pereira;
SCh AdMil GNR (1830143) Carlos Alberto Mata Raposo;
SAj Inf GNR (1830067) Dário dos Santos;
SAj Inf GNR (1836053) João António dos Santos Figueiredo Carreiro;
1Sarg Aman (11750581) António Martins Vieira;
CbMor Inf GNR (1830431) Jorge Eduardo Soares de Oliveira;
CbMor Inf GNR (1831013) José Pinto Nogueira;
CbMor Inf GNR (1836058) José Júlio Jacinto da Costa;
CbMor Inf GNR (1836077) Francisco Carreto Aguiar;
CbMor Inf GNR (1836100) Jorge Humberto Madeira Henriques;

CbMor Inf GNR (1836119) João Francisco Esteves Mourato;
CbMor Inf GNR (1836171) Carlos Alberto Teixeira de Melo;
CbMor Inf GNR (1826543) Manuel Augusto Moreno Fernandes;
CbMor Inf GNR (1826605) João Francisco Pires Afonso;
CbMor Inf GNR (1820815) Henrique Manuel Silva;
CbMor Inf GNR (1820908) Paulino Gonçalves;
CbMor Inf GNR (1826040) Domingos Manuel Valente Pires;
CbMor Inf GNR (1830935) Manuel Moreira Soares Leite;
CbMor Inf GNR (1836251) Sérgio Manuel Mota Gomes;
CbMor Inf GNR (1846156) Fernando Carlos Afonso Correia Esteves;
CbCh Inf GNR (1836086) Vianinho Silvestre da Silva Martins;
CbCh Inf GNR (1830434) José Celso Rodrigues Martins de Almeida;
CbCh Inf GNR (1836048) José Correia de Sousa;
CbCh Inf GNR (1830158) António Carlos Velez Morgado;
CbCh Inf GNR (1830195) José Dinis Romacho Garção;
CbCh Inf GNR (1830529) Fernando dos Santos Azevedo Velho;
CbCh Inf GNR (1836035) António José Lopes;
CbCh Inf GNR (1836045) António Manuel Ribeiro Rebolho;
CbCh Inf GNR (1836060) Fernando Manuel Simões da Silva;
CbCh Inf GNR (1836101) Francisco Manuel Raposo Valente;
CbCh Inf GNR (1836115) António Rico Reganha;
CbCh Inf GNR (1836124) José Olimpo Mendonça Nascimento;
CbCh Inf GNR (1836162) Joaquim Augusto Carvalho Teixeira;
CbCh Inf GNR (1836181) Manuel Venâncio Cabaço Granadeiro;
CbCh Inf GNR (1836189) António Maria de Oliveira Martinho;
CbCh Inf GNR (1830353) António Manuel Morais;
CbCh Inf GNR (1836098) Amílcar Gaspar Cartaxo;
CbCh Inf GNR (1830387) Manuel João Pires Rodrigues;
CbCh Inf GNR (1840075) Vítor Manuel das Eiras Teixeira;
CbCh Inf GNR (1820572) Rui Manuel Pinto Rodrigues;
CbCh Tm Expl GNR (1836076) Fernando Teixeira Almeida;
Cb Inf GNR (1830141) José Pimenta Pereira;
Cb Inf GNR (1830295) José Fernando Duarte Ferreira;
Cb Inf GNR (1830322) António Diorino de Jesus Figueiredo;
Cb Inf GNR (1830340) Francisco Manuel Cardoso dos Santos;
Cb Inf GNR (1830350) Francisco Dias Carreira;
Cb Inf GNR (1830415) Luís Manuel Simões Martinho;
Cb Inf GNR (1830843) João de Jesus Lopes;
Cb Inf GNR (1830564) José Manuel Ferreira Branquinho;
Cb Inf GNR (1830035) António Luís Martins Gonçalves;
Cb Inf GNR (1830121) António Manuel Pereira;
Cb Inf GNR (1830201) António Emídio da Conceição Martins;
Cb Inf GNR (1830218) Florentino Martins Rodrigues;
Cb Inf GNR (1830493) Albino José Delgado Ferreira;
Cb Inf GNR (1830524) Carlos Alberto Rodrigues Fernandes;
Cb Inf GNR (1836062) Lino Galhardo Pires;
Cb Inf GNR (1836135) Manuel José Florêncio;
Cb Inf GNR (1836219) Sérgio Jerónimo Pinto;
Cb Inf GNR (1830002) Abraão de Magalhães Duarte;
Cb Inf GNR (1830014) Aurélio Ferreira Henriques;
Cb Inf GNR (1830040) Fernando Pinto Ferreira;

Cb Inf GNR (1830125) Vasco Manuel dos Reis;
Cb Inf GNR (1830309) Albano José Martins;
Cb Inf GNR (1830342) Carlos Alberto Monteiro de Carvalho;
Cb Inf GNR (1830371) José Luís Gonçalves;
Cb Inf GNR (1836083) Manuel Fernandes Vaz;
Cb Inf GNR (1836090) António Matos Galinha;
Cb Inf GNR (1836092) Luís Lucas Amorim;
Cb Inf GNR (1836094) Adérito Reguengo de Amorim;
Cb Inf GNR (1836102) Jacinto Amaro Jaleca Caeiro;
Cb Inf GNR (1836112) Marcelino António Soares;
Cb Inf GNR (1836113) Arlindo Martins Fernandes;
Cb Inf GNR (1836136) José António de Almeida Caravau;
Cb Inf GNR (1836148) Manuel Martins Rodrigues Lima;
Cb Inf GNR (1836153) Carlos Monteiro Morais;
Cb Inf GNR (1836159) Altino Norberto Cordeiro Rodrigues;
Cb Inf GNR (1836176) João António Martins Lucas;
Cb Inf GNR (1836641) António da Cunha Carvalho;
Cb Inf GNR (1820913) José Fernando dos Santos;
Cb Inf GNR (1826294) Agostinho do Nascimento Vara;
Cb Inf GNR (1826620) Domingos Sebastião Esteves Coelho;
Cb Inf GNR (1830021) Adérito Augusto Cameirão Albano;
Cb Inf GNR (1830070) José Francisco Marcos Gonçalo;
Cb Inf GNR (1830267) José Carlos Cardoso;
Cb Inf GNR (1830285) Marcelino Alcides Martins Pereira;
Cb Inf GNR (1830352) Francisco Manuel Velho dos Santos;
Cb Inf GNR (1836043) António César Pires Lourenço;
Cb Inf GNR (1836331) João Manuel Reis Rodrigues;
Cb Inf GNR (1830314) António Português Gonçalves;
Cb Inf GNR (1836662) Augusto Manuel Ferreira Marques;
Cb Inf GNR (1890071) Rui Manuel Santos André;
Cb Inf GNR (1836040) Manuel Torres Esteves;
Cb Inf GNR (1836091) António Carlos Serralha Rodrigues;
Cb Inf GNR (1820763) Manuel Lopes da Silva;
Cb Inf GNR (1820795) José João Afonso Martins;
Cb Inf GNR (1820922) António José Pinto;
Cb Inf GNR (1826092) José Domingos Lopes Bartolomeu;
Cb Inf GNR (1826243) António José Varela Garolas;
Cb Inf GNR (1826608) Eleutério da Cunha Fernandes;
Cb Inf GNR (1830129) Manuel Santos Antunes;
Cb Inf GNR (1830190) José Amaro Carço Mourato;
Cb Inf GNR (1830730) Eduardo dos Anjos Alves Rodrigues;
Cb Inf GNR (1836395) Delmino Martins dos Santos;
Cb Cav GNR (1830614) Manuel José Patrício Gonçalves;
Cb Tm Expl GNR (1830059) Joaquim António;
Cb Tm Expl GNR (1820798) Celestino dos Santos Morgado;
Cb Tm Expl GNR (1836654) José António Simões da Silva Azevedo;
Cb Med GNR (1820714) José Alberto Teixeira Pinto;
Cb Mat Cor Es GNR (1831062) Arquimínio António Madeira Valadas;
Cb Mat Carp GNR (1830272) Francisco Fernando de Sousa Barbosa.

(Por despacho de 02 de fevereiro de 2012)

Cor Inf (02748085) Nuno Correia Neves;
Cor Cav (04422384) Carlos Manuel de Matos Alves;
Cor Cav (12002185) Carlos Nuno Gomes e Simões de Melo;
Cor Med (14347681) Nuno António Martins Canas Mendes;
TCor Inf GNR (1866276) Jorge Paulo dos Santos Brito;
Maj SGE (16465680) António da Costa Botelho;
Maj SGE (17876781) Mário José Rodrigues Salvo Paiva;
SMor Inf (10362081) Eugénio Realinho Farinha Palha;
SMor Inf (03020981) Paulo Jorge Craveiro Reis Costa;
SMor Inf GNR (1846319) Teodoro Fernandes Janela;
SMor Inf GNR (1830011) José Luís Cardoso Farinha;
SMor Tm (02990582) Carlos Duarte de Sousa Morais;
SMor AdMil (09031981) Victor Manuel de Assunção Pereira;
SCh Inf GNR (1826579) Fernando Manuel das Neves Marques;
SCh Inf GNR (1846286) Joaquim António Moedas Demétrio;
SCh Inf GNR (1830217) Joaquim Guilherme Batista Lacão;
SCh Inf GNR (1830188) José Manuel Semedo Rodrigues Trindade;
SCh Inf GNR (1836066) José Henriques Dias Aires;
SCh Inf GNR (1830155) José Duarte Dias;
SCh Inf GNR (1840078) Serafim Lopes Gonçalves;
SCh Cav GNR (1830593) Francisco António Pinguinhas Cordeiro;
SCh Cav GNR (1830569) Silvestre da Silva Raeiro Dias;
SCh Cav GNR (1830560) José Luís Brito Fernandes;
SCh Eng (18070882) Manuel da Silva Dias;
SCh Hon Mus (1826574) José Manuel Vieira Pinheiro de Jesus;
SAj Inf GNR (1830194) Luís Manuel Carvalho Durão;
SAj Cav GNR (1821046) António Carlos Pinheiro;
SAj Tm Man GNR (1836595) Manuel Martins da Silva;
SAj AdMil GNR (1836034) Juvenal Asdrubal Rodrigues Duque;
SAj Hon Musl GNR (18463225) Armindo José Fidalgo;
SAj Hon Musl GNR (1826575) José Manuel Rosa Lopes;
1Sarg Aman (03898182) Alfredo Manuel dos Santos Chita;
1Sarg Aman (03094682) Carlos Alberto Ferreira Marques;
1Sarg Aman (17414885) Mário José Camasão Silva;
Cb Mor Inf GNR (1836606) Manuel Augusto Frango;
Cb Mor Inf GNR (1836182) João Manuel Pedro Honório;
CbCh Inf GNR (1836167) Manuel Alves Martins;
CbCh Inf GNR (1830516) Augusto José de Oliveira Mendes;
CbCh Inf GNR (1830955) Elísio Martinho Gonçalves;
CbCh Inf GNR (1836155) Fernando Manuel de Almeida Leitão;
Cb Inf GNR (1830175) Victor Manuel Mourato Dinis;
Cb Inf GNR (1830193) João Manuel Salvaterra Cortes;
Cb Inf GNR (1836028) Manuel João Trindade Oliveira;
Cb Inf GNR (1830347) Manuel de Jesus da Costa Meira;
Cb Inf GNR (1830394) José Félix Gonçalves da Rocha;
Cb Inf GNR (1830403) Miguel Soares Alves de Carvalho;
Cb Inf GNR (1830330) António Augusto Borges Rodrigues;
Cb Inf GNR (1830404) José Fernando de Sá Cruz;
Cb Inf GNR (1830432) Manuel Freitas Barroso;

Cb Inf GNR (1830441) Carlos Alberto dos Santos Vasco;
Cb Inf GNR (1830455) António Batista do Souto;
Cb Inf GNR (1830523) Álvaro António Dinis Joaquim;
Cb Inf GNR (1836715) Vítor Manuel Dinis Sequeira;
Cb Inf GNR (1836154) João Henriques dos Santos;
Cb Inf GNR (1830018) Carlos Antunes Costa;
Cb Inf GNR (1830476) José António Martins;
Cb Inf GNR (1830110) António João Casquilho Flor;
Cb Inf GNR (1830001) Mário José Hino Dias;
Cb Inf GNR (1820961) António José Ribeiro Borges;
Cb Inf GNR (1836724) António Manuel de Oliveira Margato;
Cb Cav GNR (1830618) Manuel Serra Catarino;
Cb Cav GNR (1830547) Manuel de Araújo Soares;
Cb Cav GNR (1830568) Sérgio Manuel da Fonseca Ribeiro;
Cb Tm Expl GNR (1830365) Carlos Alberto Cortes Gomes;
Cb Tm Expl GNR (1836292) Dinis António de Sá Gonçalves;
Cb Tm GNR (1830451) Alberto Gonçalves Rodrigues;
Cb Tm Expl GNR (1830617) José Carlos Gomes Duarte Silvério;
Cb Hon Mus GNR (1830094) Manuel Barão Reis.

(Por despacho de 15 de fevereiro de 2012)

Cor Cav (17473882) António Maria Vilaça dos Anjos Galego;
Maj SGE (04081382) António José Bessa Fernandes;
SMor Inf (05835182) João Manuel das Chagas da Silva;
SMor Art (09194080) Manuel Bernardino Correia Duarte;
SMor Cav (11587481) Carlos Augusto Lopes Pereira Natividade Silva;
SMor Mat (07677382) Mário Manuel Gaspar de Carvalho;
SCh Eng (07982281) José Maria Martins Fernandes;
SAj AdMil (07446282) José Maria Andrade Cordeiro;
1Sarg Aman (19210181) José António dos Santos Bernardo.

(Por despacho de 02 de março de 2012)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap Inf GNR (1950893) Luís Manuel Paulico Serra Patrício;
Cap Inf GNR (1961032) Pedro Daniel Macedo Fernandes;
Cap Inf GNR (1961021) Paulo Alexandre Severino José;
Cap Inf GNR (1961043) Paulo Alexandre Silva Azevedo;
Cap Inf GNR (1961047) Felisberto António Massano Potuguês Contente;
1Sarg Inf GNR (1960795) Paulo Jorge Raposo Fazenda;
1Sarg Inf GNR (2010592) José António dos Santos Almeida;
1Sarg Inf GNR (1970072) Pedro Manuel da Cruz Ramos da Silva;
1Sarg Inf GNR (1950839) Miguel José Cristovão Alves;
1Sarg Inf GNR (1980104) Rui Pedro Ramalho Trinca;
1Sarg Cav GNR (1960334) Pedro Miguel Melo Batista de Jesus Duarte;
1Sarg Cav GNR (1960757) Nuno Miguel de Oliveira Santos;
1Sarg Cav GNR (1960142) João Dionísio Martins Fernandes;

1Sarg Tm Expl GNR (1960068) Carlos José Trigueiro Carrapiço;
1Sarg Tm Expl GNR (1970161) Alexandre Miguel Ferreira Cantiga;
1Sarg AdMil GNR (1960772) Mário João de Oliveira Cabete;
2Sarg Inf GNR (1960210) João Alexandre Nunes Rodrigues;
2Sarg Inf GNR (1960832) Leonel dos Anjos Vaz Pires;
2Sarg Inf GNR (1960899) Joaquim Manuel Albuquerque Júlio;
2Sarg Inf GNR (2000403) Vítor Agostinho Almeida Peixoto;
2Sarg Inf GNR (1970625) Paulo João Gonçalves da Costa;
2Sarg AdMil GNR (1960182) Carlos Silva Gonçalves;
Cb Inf GNR (1960039) Rui José Galvão;
Cb Inf GNR (1960111) José Augusto Fernandes;
Cb Inf GNR (1960292) António Manuel Pereira;
Cb Inf GNR (1980768) António João Teixeira Morais;
Cb Inf GNR (1990674) Paulo Jorge Candeias Sapata;
Cb Inf GNR (1960363) Adriano António Afonso Fernandes;
Cb Inf GNR (1940087) Luís António Santos de Oliveira;
Cb Inf GNR (1940172) Victor Rafael Marques Matos Vitorino;
Cb Inf GNR (1960433) Vítor Manuel Alves Baptista;
Cb Inf GNR (2000805) Carlos Manuel Pires Camilo;
Cb Inf GNR (1950602) Sérgio Alcino Trino Ribeiro;
Cb Inf GNR (1950596) António José Ribeiro Dias;
Cb Inf GNR (1960113) Nelson Davide Bispo;
Cb Inf GNR (1960125) Hélder Manuel Mendes Falcão;
Cb Inf GNR (1960136) Pedro Manuel Ramos Correia;
Cb Inf GNR (1960174) Álvaro Amoroso Fernandes;
Cb Inf GNR (1960205) António João Lourenço Barata;
Cb Inf GNR (1960226) Nuno José Martins Ribeiro Gonçalves;
Cb Inf GNR (1960244) Carlos Filipe Carvalho da Silva;
Cb Inf GNR (1960301) Fernando José Semedo Charrinho;
Cb Inf GNR (1960306) Paulo António Guelhas Mesquita;
Cb Inf GNR (1960318) David Carvalho Ferro;
Cb Inf GNR (1960383) Nuno Miguel Antunes Gomes;
Cb Inf GNR (1960585) Paulo Jorge Agostinho Pires;
Cb Inf GNR (1960756) José Carlos Antunes Antão;
Cb Inf GNR (1970164) João José dos Santos Almeida;
Cb Inf GNR (1970215) Luís Miguel da Silva Gomes;
Cb Inf GNR (1970418) Basílio José Fonseca Magno;
Cb Inf GNR (1990498) Pedro Miguel Fernandes Adriano;
Cb Inf GNR (1950190) Carlos Alberto Conceição Reis Amoroso;
Cb Inf GNR (1950202) Fernando Jorge Galvão Gonçalves;
Cb Inf GNR (1950391) Jorge Francisco Ramos Valezim;
Cb Inf GNR (1950405) Miguel Ramos Carvalho;
Cb Inf GNR (1950450) Carlos Manuel Martins Pires;
Cb Inf GNR (1950493) Gilberto Martins Antunes;
Cb Inf GNR (1950525) António Joaquim Ferreira da Silva;
Cb Inf GNR (1960119) António José Valente Sousa;
Cb Inf GNR (1940470) Óscar Manuel Carrola Pereira;
Cb Inf GNR (1940660) Vítor Manuel dos Santos Grilo;
Cb Inf GNR (1960644) Fernando Jorge da Silva Rocha;

Cb Inf GNR (1970442) Quitéria Maria Afonso Pires;
Cb Inf GNR (1890014) Paulo Jorge Rodrigues Vilela;
Cb Inf GNR (1960780) João Carlos de Oliveira Atalaia;
Cb Inf GNR (1980814) Paulo José Machado Galveia;
Cb Inf GNR (2000440) Susana Alexandra Dinis Roque Marques;
Cb Inf GNR (2030710) Tiago do Nascimento Furtado Botelho;
Cb Cav GNR (1960526) Carlos Manuel Mestre Palma;
Cb Cav GNR (1950538) Gabriel Graça Nunes;
Cb Cav GNR (1940705) Francisco Manuel Barata de Carvalho;
Cb Cav GNR (1940709) Abílio Martins Mendes;
Cb Cav GNR (1920517) Marco António de Almeida Marques;
Cb Tm Expl GNR (1940352) Nuno José Martins Gonçalves;
Cb Tm Expl GNR (1940395) Carlos Manuel Freire Correia;
Cb Tm Expl GNR (1960072) Sérgio Saraiva dos Santos;
Cb Tm Expl GNR (1990932) Vítor Jorge Lopes Pimentel;
Cb AdMil GNR (1960812) Carla Elisabete Antas Maltez;
Cb Mat Arm GNR (2040591) Paulo Jorge Procópio Oliveira;
Cb Mat GNR (1970874) Nelson Filipe Ferreira Jesus;
Cb Med GNR (1970391) Nuno Miguel Silva de Oliveira;
Guar Inf GNR (1960984) Ricardo Manuel Claro Simões;
Guar Inf GNR (1960278) José António Marques Roque;
Guar Inf GNR (1960467) Pedro José Ribeiro da Silva;
Guar Inf GNR (1960504) Fernando Adérito Canteiro Breda;
Guar Inf GNR (1960451) António Manuel da Silva Arranhado;
Guar Inf GNR (1971016) Elísio Miguel Sousa de Almeida;
Guar Inf GNR (1960878) Júlio Manuel Leitão Pires;
Guar Inf GNR (1960160) Paulo Manuel Mendes Morgado;
Guar Inf GNR (1960483) Isídro Manuel dos Reis Matos;
Guar Inf GNR (1960502) José Luís Domingues Correia;
Guar Inf GNR (1960559) Luís Daniel Soares Antunes;
Guar Inf GNR (1960678) Luís Miguel Mendes Canelo;
Guar Inf GNR (1960720) Rui Miguel Carmona Fernandes;
Guar Inf GNR (1960736) Rui Miguel Querido dos Santos;
Guar Inf GNR (1960838) Nuno Miguel Barata Cristino Moreira;
Guar Inf GNR (1960840) Carlos Augusto Pinguelo Alves;
Guar Inf GNR (1960721) Rui Miguel Gomes da Silva;
Guar Inf GNR (1990916) Paulo Jorge Carrasquinha Pereira;
Guar Inf GNR (1960471) Valter Nuno dos Santos Augusto Rodrigues;
Guar Inf GNR (1960486) Pedro José Carneiro Gonçalves;
Guar Inf GNR (1960516) Jorge Pedro Fernandes;
Guar Inf GNR (1960599) Maria de Fátima Dâmaso Ferreira;
Guar Inf GNR (1960761) Francisco Carlos Nunes Fernandes Gerales;
Guar Inf GNR (1970378) Duarte Miranda Fernandes;
Guar Inf GNR (1990692) Octávio Rodrigues Pires Nogueiro;
Guar Inf GNR (1960460) Paulo dos Santos Ruivo Coelho;
Guar Inf GNR (1990174) José Augusto Simões de Oliveira;
Guar Cav GNR (1990350) Ruben Fernando Matos da Silva;
Guar Cav GNR (1970804) Rogério Mena Pereira;
Guar Cav GNR (2020441) Carlos Manuel Bertolo Preto;

Guar Tm Expl GNR (1960978) Luís João Ribeiro Fernandes;
Guar Tm Expl GNR (1960855) Rui Manuel Nunes Farinha;
Guar Tm Expl GNR (2010530) António Alfredo Neves Batista;
Guar Med GNR (1960755) Albano de Jesus Geraldês Trino;
Guar Med GNR (1990703) Rui Pedro Magalhães Trindade.

(Por despacho de 02 de fevereiro de 2012)

Maj Inf (26910792) Hélder Jorge Prata Pinto;
Maj Inf (31402993) João Paulo Maia Martins;
Cap Art (17158895) José Miguel Sequeira Maldonado;
Cap Art (08498494) Rui César Sequeira Heleno;
Cap Tm (06262395) Raul Carvalho Morgado;
Ten Art (09019996) Orlando Filipe Fernandes Marques;
SAj Inf (14374791) António Manuel Fernandes Ramos;
SAj Mat (09401986) Paulo Alexandre Dias Ferreira Nabais;
1Sarg Inf (33487193) Victor Duarte da Silva Correia;
1Sarg Inf (19212695) Marco Paulo Mateus Almeida;
1Sarg Cav (36617892) Marco Paulo Santos Carreira;
1Sarg Cav (03992994) Vítor Manuel Sousa da Costa;
1Sarg Transp (21309792) Rui Miguel da Silva Viegas.

(Por despacho de 15 de fevereiro de 2012)

1Sarg Inf GNR (1960191) Francisco Navalhinhas Guerreiro;
1Sarg Inf GNR (1960129) Vítor Manuel Morgado Cascarrinho;
1Sarg Inf GNR (1960208) Marco António do Nascimento Ventura;
1Sarg Cav GNR (1960434) Paulo Jorge Araújo Farrapa;
Cb Inf GNR (1890014) Paulo Jorge Rodrigues Vilela;
Cb Inf GNR (1940435) José António Pinto Piassab;
Cb Inf GNR (1970185) António Pedro Pinto Machado;
Cb Inf GNR (1970223) Olegário Manuel Roque Santiago;
Cb Inf GNR (1970195) Domingos José Semedo Patacas;
Cb Inf GNR (1980258) Nuno João Parente Brita;
Cb Inf GNR (1890709) Joaquim Pereira Ramalhete;
Cb Inf GNR (1890589) Manuel Maria Real Aires;
Cb Inf GNR (2000643) Alexandre Manuel Vilela de Deus Oliveira;
Cb Inf GNR (1980419) Vítor Fernando Lourenço Alves;
Cb Inf GNR (1970870) Manuel José Castanheira Oliveira;
Cb Inf GNR (1960912) Ricardo Jorge Claudino Oliveira Santos;
Cb Inf GNR (1960853) José António Fernandes Guerreiro;
Cb Inf GNR (1960844) Vítor José Grade Parrinha;
Cb Inf GNR (1960768) Carlos Manuel do Rosário Correia;
Cb Inf GNR (1960645) Pedro Miguel Dores Raimundo Bota;
Cb Inf GNR (1960017) José António Garcia Isqueiro;
Cb Inf GNR (1960066) Rui Manuel Marques Ramos;
Cb Inf GNR (1960092) Jorge Manuel Marques dos Santos;
Cb Inf GNR (1960147) José Manuel Trindade Trigacheiro;
Cb Inf GNR (1960167) Humberto Silvério Rodrigues da Silva;
Cb Inf GNR (1960184) José Manuel Garcias Caeiro;
Cb Inf GNR (1960215) António Manuel Lopes Rosa;
Cb Inf GNR (1960629) António José Caraça Batista;

Cb Inf GNR (1960316) Manuel Jacinto Arruda Ramos;
Cb Inf GNR (1960375) António José dos Santos Marta;
Cb Inf GNR (1960499) Luís Filipe Catapirra Lourenço;
Cb Cav GNR (1970311) Paulo Jorge Pires Cardoso;
Cb Tm Expl GNR (1950844) Luís Miguel Ferreira Inácio;
Guar Inf GNR (2000668) Patrícia Mónica Pederneira Direitinho;
Guar Inf GNR (1980510) Anabela Salgado;
Guar Inf GNR (1980309) Susana Paula Freire Pires;
Guar Inf GNR (1970470) José Luís Trindade Palmeiro;
Guar Inf GNR (1970217) Manuel Francisco Picado Palmeiro;
Guar Inf GNR (1960930) Rui Manuel Feiteira Maurício;
Guar Inf GNR (1960611) Nuno Jorge Gabriel de Oliveira;
Guar Inf GNR (1960419) Norberto Januário Marques Pereira;
Guar Inf GNR (1970170) João José Pereira Esteves;
Guar Inf GNR (1960535) José Carlos Caçador Guerreiro;
Guar Inf GNR (1960543) João Alberto Fonseca Gabriel;
Guar Inf GNR (1960907) José Augusto Pendilhas Baião;
Guar Cav GNR (1970141) João Paulo Moreira Costeira.

(Por despacho de 16 de fevereiro de 2012)

Cap Inf GNR (1961033) João Rafael Lavado Eufrázio;
Cap Inf GNR (1961030) Ricardo Jorge Aires Fernandes;
1Sarg Inf GNR (1970272) António Manuel Pinto Virgínio;
1Sarg Inf GNR (1960896) José Fernando dos Santos Correia;
1Sarg Inf GNR (1960477) Henrique Parente de Oliveira;
1Sarg Cav GNR (1970583) Jorge Augusto;
2Sarg Cav GNR (1970079) José Manuel de Sousa Godinho;
Cb Inf GNR (1970020) Ricardo Jorge Cordeiro Amaro;
Cb Inf GNR (1980574) Agostinho José Amaro Teixeira;
Cb Inf GNR (1970265) Luís Miguel Piedade Olho Azul;
Cb Inf GNR (1970228) João Manuel Rodrigues Vicente;
Cb Inf GNR (2000503) Pedro Miguel Marques Moreira Rato;
Cb Inf GNR (1960345) João Paulo dos Anjos Rodrigues;
Cb Inf GNR (1970177) Luís Filipe de Carvalho Caçador;
Cb Inf GNR (1960732) João Manuel Medeiros Pereira;
Cb Inf GNR (1960985) Rui Daniel Lopes Duro;
Cb Inf GNR (1970603) Paulo Alexandre Casaca Pires;
Cb Cav GNR (1970105) Vítor Manuel Telheiro Carvalho;
Guar Inf GNR (1960712) Sérgio Manuel Barbosa Veloso;
Guar Inf GNR (1980311) Luís Miguel Batista Vicente;
Guar Inf GNR (1980547) Bruno Ricardo Nunes Camarinha;
Guar Inf GNR (1980576) Luís Alexandre Coelho Gonçalves;
Guar Inf GNR (1980774) Pedro Nuno Marques Manata e Silva;
Guar Inf GNR (1990113) Valter Manuel Gomes Dias;
Guar Inf GNR (1960839) Jerónimo Teixeira da Cruz;
Guar Inf GNR (1960872) Francisco Melo Morais;
Guar Cav GNR (1990276) Sérgio Cláudio Pereira Vieira;
Guar Cav GNR (2000048) Pedro Nuno Oliveira da Costa;
Guar Cav GNR (2000213) Nuno Miguel da Silva Arraias.

(Por despacho de 29 de fevereiro de 2012)

Por despacho do Diretor de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau prata, respeitante ao seguinte militar:

Guar Inf GNR (1856419) José Manuel Carvalho Lourenço Dias.

(Por despacho de 02 de fevereiro de 2012)

Por despacho do Diretor de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, graus prata e cobre, respeitante ao seguinte militar:

Cb Inf GNR (1876135) Humberto da Assunção Galão Ribeiro.

(Por despacho de 15 de fevereiro de 2012)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ten Inf GNR (2041107) Hernâni Mondragão Rodrigues Martins;
Ten AdMil (15873902) Domingos Viriato Pereira de Carvalho;
Alf Inf GNR (2050058) Tiago Manuel Caldeira Horta;
Alf Inf GNR (2050029) Ivo Rafael Fernandes Pona;
Alf Cav (05295504) Diogo Miguel Milhanas Rato;
Alf Cav (00394404) Luís Fernando Sousa Teixeira Pinto;
Alf Cav (19674802) José Carlos Rodrigues Alves;
Alf AdMil GNR (2050021) Cristina Isabel Treno Martins Monteiro;
Alf AdMil GNR (2040728) Samuel Joaquim Fernandes de Castro;
Alf AdMil (04047605) Fredy Luís Monteiro Henrique;
Alf AdMil (18214604) Ema Aurora Nobre Monteiro Saraiva Gonçalves;
2Sarg Inf GNR (2010402) José Armando Outor Canha;
2Sarg Inf GNR (2020648) Leonel José dos Santos Ferreira;
2Sarg Inf GNR (2010560) Alcino José Afonso da Costa;
2Sarg Inf GNR (2010632) Rui Miguel Guerreiro Costa;
2Sarg Inf GNR (2010442) Sérgio Paulo da Silva Santos;
2Sarg Art (00291402) Tiago Miguel Silveiras Lopes;
2Sarg Cav (07436801) Bernardo Filipe Ramos;
2Sarg Cav GNR (2010746) António Carlos de Carvalho Alves;
2Sarg AdMil (08136003) Pedro Miguel Varandas Pereira;
2Sarg Transp (16655104) Luís André da Silva Martins;
Cb Inf GNR (2000079) Carlos Manuel Vasconcelos Bruno;
Cb Inf GNR (2041149) Armando Joaquim Oliveira Ferreira;
Cb AdMil GNR (2040338) Ricardo Jorge Craveiro de Matos Pereira;
Cb AdMil GNR (2060064) Maria de Lurdes Marques Freitas;
Guar Inf GNR (2070638) Tiago João Soares de Almeida;
Guar Inf GNR (2040669) Samuel da Silva Fernandes;
Guar Inf GNR (2050175) Luís Duarte Alves Borges;
Guar Inf GNR (2060785) Paulo Jorge Nunes Fernandes;
Guar Inf GNR (2060793) João Carlos Gradíssimo Gouveia;

Guar Inf GNR (2070861) Gualter Tiago Clemente Vieira;
Guar Inf GNR (2030497) Carlos Manuel Barbosa Magalhães;
Guar Inf GNR (2100138) Luís Miguel Cordeiro Dias de Sá;
Guar Inf GNR (2100806) Miguel António da Silva Coelho;
Guar Inf GNR (2100933) Tiago Luís Leão Pereira Osório Saianda;
Guar Inf GNR (2010818) Nuno José Raposeiro Teixeira;
Guar Inf GNR (2010840) António Filipe Coimbra Rebelo;
Guar Inf GNR (2070476) Pedro José da Silva Taveira;
Guar Inf GNR (2041047) Nelson Miguel Custódio Tanganha;
Guar Med GNR (2041148) Olga da Silva Rodrigues;
Guar Med GNR (2040448) Luís Miguel Campos Salgueiro.

(Por despacho de 02 de fevereiro de 2012)

Cap Inf GNR (2010975) João Pedro Fazenda dos Reis;
Ten Inf GNR (2041123) João Manuel Pimparel Sousa;
Alf Cav GNR (2050047) Óscar José Quintas Reis;
2Sarg Inf GNR (2000370) Ricardo Jorge Dias Agostinho;
2Sarg AdMil GNR (2000387) Bruno Manuel Lopes Félix;
Cb Cav GNR (1910142) Vítor Manuel dos Santos Tavares;
Cb AdMil GNR (2030510) António Jorge Morais Ventura;
Guar Inf GNR (2060063) Rui Manuel da Conceição Palma;
Guar Inf GNR (2071166) Hugo Miguel Mendes da Fonseca;
Guar Inf GNR (2071253) Marco Paulo Fraga Gaspar;
Guar Inf GNR (2090132) Bruno Miguel Ferreira da Cunha;
Guar Inf GNR (2090606) José Manuel da Fonseca Gabriel;
Guar Inf GNR (2090726) Bruno Miguel Dias da Mota;
Guar Inf GNR (2091109) Hugo Filipe Sequeira da Silva;
Guar Inf GNR (2060342) Edgar Filipe Figueiredo Santos da Costa;
Guar Inf GNR (2090831) Carlos Alberto Barros de Almeida Truta;
Guar Inf GNR (2100140) Marlene Martins de Matos;
Guar Inf GNR (2100156) César Daniel Rodrigues Leal;
Guar Inf GNR (2100213) Tânia Sofia Moura Figueiredo;
Guar Inf GNR (2100243) Ângelo José Coelho da Silva;
Guar Inf GNR (2100642) Ruben Miguel Lopes dos Santos;
Guar Inf GNR (2100891) António Fernando Teixeira de Moura;
Guar Inf GNR (2100952) Carla Alexandra Gaspar de Oliveira;
Guar Inf GNR (2060076) João Miguel Tavares Conchinha;
Guar Inf GNR (2060090) Carlos Fernando de Almeida Ramalho;
Guar Inf GNR (2071082) David Jesus Mourato Ribeiro;
Guar Inf GNR (2070810) Ricardo Maciel Gomes;
Guar Inf GNR (2071041) Bruno Miguel Soares Silva;
Guar Inf GNR (2071279) Hugo Miguel Vieira de Sousa;
Guar Inf GNR (2090732) Nuno Miguel Coelho Vilas Boas;
Guar Inf GNR (2100417) José Carlos Martins Moreira;
Guar Inf GNR (1990141) Bruno Miguel Salvado Carreto;
Guar Inf GNR (1990231) Aires Gomes Francisco;
Guar Inf GNR (2000763) António Rosa Francisco;
Guar Inf GNR (2020374) Dionísio Pires de Almeida;

Guar Inf GNR (2030854) Rui Miguel Garcia Vicente;
Guar Inf GNR (2040025) Valter Filipe Pinheiro Caldeirinha;
Guar Inf GNR (2040068) Marta Sofia Martins Fernandes;
Guar Inf GNR (2040225) Ricardo Miguel Robalo Fernandes;
Guar Inf GNR (2040377) Gilberto Lourenço Farias;
Guar Inf GNR (2040391) Bruno Miguel Barata Marques;
Guar Inf GNR (2040611) João Paulo Pereira Tavares;
Guar Inf GNR (2040634) Nuno Ricardo Cardoso Martins Pereira;
Guar Inf GNR (2040656) Simão Pedro Duarte Raposo;
Guar Inf GNR (2040677) Ana Maria Gonçalves Baptista;
Guar Inf GNR (2040838) Tiago Filipe Proença Pinto;
Guar Inf GNR (2040978) Ricardo Jorge Barata Nabais;
Guar Inf GNR (2040992) Luís Filipe Nunes Costa;
Guar Inf GNR (2041172) Rui Pedro Marques Ferreira;
Guar Inf GNR (2060696) Ricardo Manuel Boucho Saraiva Caetano;
Guar Cav GNR (2020838) Bernardo José Cardoso Lopes;
Guar Cav GNR (2020709) Ângelo Martins de Barros;
Guar Cav GNR (2060412) Olívio João Conceição Costa;
Guar Cav GNR (2070271) Bruno Alexandre Pereira Ribeiro;
Guar Cav GNR (2090541) Vítor Júlio Nobre Caeiro;
Guar Cav GNR (2090602) Paulo Manuel Cruz dos Santos;
Guar Cav GNR (2090687) Marco Paulo Pereira da Costa;
Guar TME GNR (2070991) Paulo Jorge Miranda da Silva.

(Por despacho de 16 de fevereiro de 2012)

Cb Inf GNR (1990818) Samuel Canoso Alexandre;
Cb Inf GNR (2000719) Vasco Luís Fernandes Pombo;
Guar Inf GNR (1980942) Nuno Miguel Martins Cardoso;
Guar Inf GNR (1990121) Daniel Alexandre Pereira Gonçalves;
Guar Inf GNR (1990490) António José Gandara Fernandes;
Guar Inf GNR (0990528) Fernando Paulo Seixas;
Guar Inf GNR (1990857) Rui Manuel Freitas Silva Pinho;
Guar Inf GNR (2030597) Nuno Rafael Pereira Guiomar;
Guar Inf GNR (2000176) Pedro João Cunha Fernandes;
Guar Inf GNR (2000194) Ana Sofia Pereira Morgado;
Guar Inf GNR (2000564) Nuno Miguel Marques da Silva;
Guar Inf GNR (2000746) António José Marques Amaral;
Guar Inf GNR (2010088) Paulo Jorge da Conceição Santos;
Guar Inf GNR (2010176) José Carlos Loura Martins;
Guar Inf GNR (2010199) Jorge Manuel Ferreira dos Santos;
Guar Inf GNR (2010359) Luís Armando Martins Ribeiro;
Guar Inf GNR (2010401) Ricardo João Fonseca Oliveira;
Guar Inf GNR (2010419) Amilcar Manuel da Costa Neves;
Guar Inf GNR (2010438) Victor Manuel Domingues Costa;
Guar Inf GNR (2010486) Cristina Maria Galante Rocha;
Guar Inf GNR (2010517) Joaquim Adérito Dias Almeida Miranda;
Guar Inf GNR (2010588) Manuel António Custódio Almeida;
Guar Inf GNR (2010611) Hélio Manuel da Costa Castilho;
Guar Inf GNR (2010681) António Vieira Moreira;

Guar Inf GNR (2010861) Márcio Filipe Gomes Coelho;
Guar Inf GNR (2000215) Sérgio Daniel Rocha Neves;
Guar Inf GNR (2020777) Luís Miguel Ramos Pereira;
Guar Inf GNR (2020903) Eduardo Bruno Henriques Duarte;
Guar Inf GNR (2020933) Sérgio Madeira Gomes;
Guar Inf GNR (2020936) João Paulo da Silva Leite;
Guar Inf GNR (2020948) David Manuel Borges Nogueira;
Guar Inf GNR (2021002) Filomena Maria da Costa Marques;
Guar Inf GNR (2021057) Paulo Manuel Simões de Oliveira;
Guar Inf GNR (2021059) Leonel Cardoso Inês;
Guar Inf GNR (2030245) João Daniel Caetano Laranjeiro;
Guar Inf GNR (2030938) Carlos António Carvalho Amarante;
Guar Inf GNR (2050150) Rogéria Cristina Alves Batista da Silva;
Guar Inf GNR (2050181) Francisco José Silva Caldas;
Guar Inf GNR (2050235) Paulo Alexandre Gomes da Silva;
Guar Cav GNR (2040668) Hélder Manuel Batista Dias;
Guar Cav GNR (1990755) José Manuel de Jesus Bernardes;
Guar Cav GNR (1990014) Eduardo do Sul Gonçalves;
Guar Cav GNR (2010137) Bruno Romeu Lucas Marques;
Guar Cav GNR (2010361) António Fernando Gonçalves Martins;
Guar Cav GNR (2020712) Octávio José Louro Cavaleiro;
Guar Cav GNR (2020727) Valter André Martins Pereira;
Guar Cav GNR (2041002) David Filipe Ramos Almeida;
Guar Tm Expl GNR (2020788) Carla Patrícia Reis Tavares;
Guar Tm Expl GNR (2010212) Ana Patrícia Fontinha.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

Por despacho do Diretor de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau cobre, respeitante aos seguintes militares:

1Sarg Inf GNR (1960371) Pedro Filipe Martins Gonçalves;
Cb Inf GNR (2030186) Hugo Miguel Amaro Tomás.

(Por despacho de 15 de fevereiro de 2012)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional, foi concedida a Medalha dos Feridos em Campanha, ao Cap Inf DFA (31166161) **Fernando da Silva Fidalgo**.

(Por despacho de 09 de fevereiro de 2012)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o seguinte militar:

2Sarg PesSec (13100900) Luís Tiago Tabora França, “Afeganistão 2011”.

(Por despacho de 15 de dezembro de 2011)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

SAj SGE (05377486) António Alexandre Nobre Evaristo, “Itália 2008-11”;
1Sarg Inf (10561897) Leandro Manuel da Silva Raimundo, “Uganda 2011”;
1Sarg Cav (00872097) Marco António Boyol da Silva, “Afeganistão 2011”.

(Por despacho de 15 de dezembro de 2011)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 20 de dezembro de 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha de Membro Honorário das Forças de Defesa de Timor-Leste

Maj Inf (18163587) Luís Manuel Brás Bernardino.

Medalha EU SSRGB

Cor Inf (18944077) António Manuel Felícia Rebelo Teixeira;
Cor Tm Res (03364772) João Maria do Couto Lemos.

Medalha Operation ALTHEA

SMor Inf (07578285) Joao Carlos de Oliveira Pascoal.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 21 de dezembro de 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da UNIFIL

Cap Cav (02588495) Hugo Duarte Benevides Pamplona de Sousa;
Cap Eng (11013094) Mário Manuel da Fonseca Martinho;
Cap Tm (33831892) Victor Manuel Roxo Vicente Custódio;
Ten Eng (04253000) Sílvia Esmeralda Joanaz D’Assunção Dias;
Ten Eng (02136999) Pedro Alexandre Gaspar de Campos Leal;
Ten Tm (04224400) Sílvia Andréia Teixeira Gomes;
SAj Eng (15463084) Joaquim Neves Pina Monteiro;
SAj AdMil (03670687) João Vítor Coelho Gomes;
1Sarg Eng (31523693) Francisco Manuel Borges Caleiras;
1Sarg Eng (08405098) Hugo Miguel Abade Claudino;
1Sarg Eng (21837891) Ricardo da Silva Mendes;
1Sarg Eng (21831892) Carlos Manuel Pereira Rodrigues;
1Sarg Eng (09120498) Vítor Hugo Rosa Braz;
1Sarg Eng (00474895) Óscar Edgar de Abreu Caniço;
1Sarg Tm (17943392) António de Jesus Marçal;
2Sarg Eng (12173801) Rui Manuel Oliveira Gomes;
2Sarg Tm (08193799) Paulo Jorge Ferreira de Bastos;
2Sarg Tm (18233297) Vítor Manuel da Silva Roque.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 28 de fevereiro de 2011, foi autorizado o seguinte militar a aceitar a seguinte condecoração:

Grã-Cruz da Ordem do Mérito Aeronáutico com Distintivo Branco - Espanha

MGen (19519074) João Manuel Santos de Carvalho.

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 1 de março de 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da UNIFIL

TCor Eng (00907086) João Paulo de Almeida;
Ten TPesSecr (08119093) Luís Manuel Domingues Graça;
SCh Eng (05620481) António Fernando da Silva Rodrigues;
SAj Eng (08413487) Mário Jorge Duarte de Oliveira Maia;
1Sarg Eng (02821794) Carlos Filipe Vasconcelos Monteiro;
1Sarg Eng (19172791) Pedro Miguel Azenha Moço;
1Sarg Eng (12141994) João Ricardo Teves de Castro Guimarães;
1Sarg Eng (18691892) Paulo Fernando Lobão Ruivo;
1Sarg Aman (03085675) Arménio de Bastos.

Medalha da UNMIT

Cap Cav (05152095) Sandro Miguel Nunes Serronha.

Medalha de Ouro das Forças Armadas Polacas

Cor Inf (16741682) José Carlos de Almeida Marques.

Medalha do Pacificador

TCor AdMil (06207184) António Manuel Pereira Baptista.

Louvores

Louvo o Cor Inf (03722781) **Manuel da Silva**, pela forma muito empenhada, esclarecida e competente como exerceu, nos últimos dois anos, as funções de Adjunto da Direção do Instituto da Defesa Nacional, na delegação do Porto, e de investigador do IDN.

Aliando ao seu elevado sentido de responsabilidade extraordinários dotes de carácter, o Coronel Manuel da Silva desenvolveu um trabalho de muito elevado mérito, enquanto subdiretor dos Cursos de Defesa Nacional, revelando grande capacidade de organização e incedível entrega e disponibilidade no acompanhamento das atividades dos cursos, o que muito contribuiu para a consecução dos objetivos superiormente definidos. No apoio às ações de formação promovidas pelo Instituto da Defesa Nacional, merece ainda especial menção a forma exemplar como coordenou e dinamizou todas as atividades programadas no âmbito do Curso de Segurança e Defesa para Jornalistas realizado no ano transato, na delegação do Porto.

Possuidor de uma sólida cultura geral e militar, e de notável espírito de iniciativa, o Coronel Manuel da Silva imprimiu grande dinâmica ao ciclo de «Conferências do Castelo», realizado em parceria com a Fundação Engenheiro António de Almeida, no Porto, dando um contributo assinalável para a descentralização das atividades de sensibilização e divulgação do IDN, para o reforço do estatuto do Instituto enquanto plataforma de encontro entre as instituições da defesa nacional e a sociedade, e para a promoção de uma cultura estratégica de segurança e defesa.

Foi também muito relevante e profícua a persistente ação que desenvolveu junto de um vasto conjunto de instituições, académicas, empresariais e culturais, sediadas na área de atuação da delegação por si coordenada, conseguindo alargar e diversificar significativamente o universo dos destinatários das ações de formação e de sensibilização do IDN. Paralelamente, aprofundou e dinamizou as relações de cooperação com as entidades locais e a população, abrindo as portas do Castelo de S. João Batista da Foz do Douro a inúmeras iniciativas culturais, que sempre incentivou com grande espírito de iniciativa, muito contribuindo para o reforço da imagem e do prestígio do Instituto da Defesa Nacional.

Como investigador, o Coronel Manuel da Silva evidenciou um grande empenho e dedicação no desenvolvimento do projeto de investigação que lhe foi atribuído, «Contributos para a Compreensão da Al-Qaeda como Ameaça Global», cujos resultados apresentou no seminário sobre «Projetos de Investigação Residente 2011», ao mesmo tempo que proferiu várias conferências em instituições civis e militares, sobre a temática da sua investigação.

A este conjunto de atributos, o Coronel Manuel da Silva associou ainda uma irrepreensível conduta e postura como militar, confirmando as suas relevantes qualidades e virtudes morais e pessoais, bem patentes na forma exemplar como conduziu o seu relacionamento com a direção do IDN e com todos os seus colaboradores.

Pelas razões expostas, é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional reconhecer publicamente o elevado nível de desempenho do Coronel Manuel da Silva e considerar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para a Defesa Nacional e para o País.

2 de fevereiro de 2012. – O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Louvo o Maj SAR (06092171) **Rui Pereira Peralta**, pelas suas excecionais qualidades e virtudes militares e pelo extraordinário contributo que a sua brilhante carreira de Capelão Militar constituiu para a consecução dos objetivos da Instituição Militar e dos diferentes Comandos e Unidades que acompanhou pastoralmente ao longo da sua vida militar, marcada por atos de grande camaradagem, elevados dotes de lealdade, competência e exemplo.

Iniciando as suas funções de Capelão Militar na então designada Escola Militar de Eletromecânica em 1994, onde permaneceu durante sete anos, a sua ação creditou-se por um acompanhamento permanente dos militares que ali prestavam serviço, denotando grande cultura, inteligência, sensibilidade, elevado humanismo, alegria e entusiasmo, a par de uma demanda constante da dinamização de atividades de natureza sociocultural, gerando um ambiente verdadeiramente salutar com reflexos muito afirmativos no moral da Unidade.

Cumulativamente, iniciou também durante esse período as funções de Capelão do Regimento de Lanceiros N.º 2, onde lhe foi amplamente reconhecida a sua capacidade ímpar de apoio incondicional àqueles militares, aos quais nunca negou a sua disponibilidade. Nesta circunstância, prestou um inestimável serviço ao Comando da Unidade, apresentando de forma sensata e sempre refletida os problemas e as propostas de solução correspondentes. Assumiu ainda destaque a sua discreta mas eficiente ação organizativa de diversas atividades, com destaque para as peregrinações anuais a Lourdes e no âmbito da inauguração e sagração da Capela da Unidade.

A sua eficaz e extremamente diligente postura a par da sua competência profissional, ficaram distintamente demonstradas pela multiplicidade de apoios a que é chamado a partir do ano 2000 onde, colocado na Escola Prática de infantaria (EPI), inicia uma ação pastoral a militares e civis em diversas unidades, nomeadamente a própria EPI, mas também no Centro Militar de Educação Física e Desportos, no Regimento de Artilharia Antiaérea N.º 1, no Regimento de Infantaria N.º 1, no Hospital Militar Principal e de Belém, no Centro de Tropas Comando, na Escola de Sargentos do Exército e no Centro Social de Runa. Detentor de relevantes e amplamente atestadas qualidades humanas, revelou-se mais uma vez um homem solidário e presente, realizando um ministério pautado pela iniciativa, determinação e vontade de bem servir, não apenas no acompanhamento das pessoas e dos diferentes Comandos que serviu, mas

também na organização e participação em eventos muito diferenciados, de âmbito religioso e cultural, de onde se distingue o seu envolvimento absolutamente fundamental nas visitas Pastorais do Bispo das Forças Armadas e das Forças de Segurança - D. Januário Torgal Ferreira, nas comemorações do dia da Infantaria e da EPI, bem como nas comemorações da canonização de D. Nuno Álvares Pereira. Na Casa da Infantaria, onde a formação dos Infantes é moldada, soube desde o primeiro momento estar com todos os jovens formandos Oficiais, Sargentos e Praças, conjugando na ação dos momentos decisivos dos seus percursos formativos, uma marca determinante para construção dos valores éticos e comportamentais. A estreita ligação que sempre manteve com a sociedade civil onde a EPI se integra, foi por sua diligência igualmente objeto de intervenção pessoal, mormente nas ações de solidariedade social que patrocinou junto das Instituições Particulares de Solidariedade Social locais, revelando uma especial entrega e convicção.

O seu vastíssimo curriculum militar conta ainda com as funções de Capelão da Unidade de Engenharia N.º 1, destacada em 2006 para o Teatro de Operações do Líbano no âmbito da missão UNIFIL, onde lhe foi reconhecida uma afirmação constante de elevados dotes de caráter, abnegação e coragem moral, a sua noção de solidariedade e de cristalino no entendimento das adversidades deste tipo de missões. Nas mesmas funções, acompanhou também em 2010, o 2.º Batalhão de Paraquedistas na missão que desempenhou no Teatro de Operações do Kosovo, inserido na missão da KFOR, onde renovou os seus merecidos créditos de militar distinto, assim contribuindo para a criação e manutenção do adequado espírito de missão e robustez moral necessárias ao desempenho daquela operação.

Aliando de forma notável as suas responsabilidades de Oficial às suas competências de Capelão Militar, o Major Rui Peralta desempenhou ainda e sempre as suas responsabilidades pastorais junto de todas as comunidades pelas quais assumia responsabilidade, uma vez mais numa demonstração de grande capacidade de sincronia das suas diversas ações, numa afirmação constante de elevados dotes de espírito de sacrifício e de obediência. Tal desiderato explica-se cabalmente pela constatação das suas insígnas qualidades pessoais e profissionais aliadas à incomensurável vontade de servir os outros, que dizem bem da personalidade ímpar em que se constitui.

No momento em que a sua vida tomará certamente um rumo diferente, o Exército exalta publicamente os relevantes, extraordinários e muito meritórios serviços prestados pelo Major Rui Peralta, dos quais resultaram lustre e honra para a Instituição Militar e para a Nação, na certeza de que manterá sempre a sua postura de grande humanista e de grande militar.

8 de Fevereiro de 2012. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do artigo 172.º e n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho:

1Sarg Mat, Adido ao Quadro (03859391) Mário Ricardo Rodrigues Jorge, da UnAp/EME/BA11, passa à situação de Quadro, desde 30 de dezembro de 2011.

(Por portaria de 18 de janeiro de 2012)

1Sarg Mat, Adido ao Quadro (33866191) Joaquim Manuel Martins Gomes, da UnAp/EME/BA11, passa à situação de Quadro, desde 30 de dezembro de 2011.

(Por portaria de 18 de janeiro de 2012)

1Sarg Tm, Adido ao Quadro (34233293) Luís Filipe Guerreiro Ledo, da UnAp/EME/BA11, passa à situação de Quadro, desde 30 de dezembro de 2011.

(Por portaria de 18 de janeiro de 2012)

Passagem à situação de adido

Passagem da situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

TCor AdMil, Supranumerário (16106184) José Manuel Almeida de Rodrigues Gonçalves, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de março de 2011 por ter sido nomeado, nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em Território Estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, para o desempenho das funções de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

(Por portaria de 28 de julho de 2011)

Passagem à situação de supranumerário

Nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho:

SAj Inf, QQESP (19947986) José Domingos Gomes Machado, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (08814985) Alberto Pinto Guedes, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj SGE, QQESP (08292985) Fernando Manuel Lézio Rebocho, da DF, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (18139089) Paulo Fernando Fontes Coelho, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj AdMil, QQESP (03903988) Luís Manuel Bastos Alcântara, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Eng, QQESP (05156590) António José Nunes Ramos, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Eng, QQESP (16915190) Mário João Dias Pita, do Cmd BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (19459891) Fernando dos Santos Faria, do RI10, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (18364691) José Augusto da Silva Ferreira Lima, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (16114491) Carlos Miguel Branco Mendes, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Art, QQESP (10834091) Jorge Manuel Valadas Ferreira, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (18898591) Paulo José Gaspar Faria, do RI10, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Mat, QQESP (11685690) Jorge da Paz Pires, do Cmd BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (06147690) Vítor Manuel Pinheiro Ferreira, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (00001391) Tomás Francisco Caeiro Vasco, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (18738291) Francisco Pereira de Sousa, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (00734890) Jorge Manuel Nunes Marçal, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (20096594) Nuno Miguel Almeida dos Santos, da RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (00917790) José Carlos Leones Fiúza, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (08675291) Manuel da Conceição Bessa, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Art, QQESP (32708291) Pedro Miguel Soares Fernandes, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj AdMil, QQESP (01582491) Felisbino António Gomes de Almeida, da MM (Messe de Lagos), devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj AdMil, QQESP (01551191) António Carlos Gomes Ramos, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Mat, QQESP (13211290) Manuel Jorge Mendes Nunes, da UnAp/CID, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Mat, QQESP (01898090) José Alexandre Mendes Lamaroso, do BAPSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Mat, QQESP (02318691) António José Monteiro Gomes das Neves Travessa, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Mat, QQESP (17921091) Armando José Godinho Rodrigues, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Mat, QQESP (14798590) João Manuel Alves Grilo de Freitas, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Mus, QQESP (06052991) Luís Miguel Rosa Pedro, da BE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (01173092) José Ilídio da Igreja Cabreiro, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Inf, QQESP (05281190) Alberto dos Santos Clemente, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Art, QQESP (06727591) Rui Pedro Grades Sobral, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Mus, QQESP (15238692) Luís Miguel do Rosário Balão, da BE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Art, QQESP (16496990) Fernando Manuel da Graça Neves, do UnAp/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Art, QQESP (11596391) Rui Manuel Santos Nunes, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Art, QQESP (17986191) António José Menezes Cravo, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Art, QQESP (14552189) Domingos Daniel da Rocha Alves, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Art, QQESP (03983592) Rui Manuel Roberto Ferreira, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj AdMil, QQESP (05636691) José Joaquim Carrapato Bibiu, do CS ÉVORA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Mat, QQESP (08579291) Rui Manuel Domingues Lourenço, da UnApAMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

SAj Mus, QQESP (04909692) Fernando Manuel da Cruz Magalhães, da BM PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 19 de janeiro de 2012)

Passagem à situação de Reserva

Cor AdMil (17452975) Luís Manuel da Silva Pereira, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de julho de 2011.

(Por despacho de 14set11/DR II série n.º 189 de 30set11)

(Por despacho de 27out11/DR II série n.º 43 de 29fev12)

Cor Inf (08460878) Alberto José Rodrigues Borges, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 43 de 29fev12)

Cor Art (04749683) Hélio Arsénio Pinto dos Santos Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 43 de 29fev12)

Cor Inf (19599583) João Vasco Sousa de Castro Quadros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 43 de 29fev12)

Cor Inf (15362683) Luís Filipe Cabrita Adrião Monteiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 43 de 29fev12)

Cor Inf (01832183) Fernando José Vicente Freire, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de novembro de 2011.

(Por despacho de 05dec11/DR II série n.º 43 de 29fev12)

Cor Inf (05481584) Raúl de Almeida Correia Monteiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de novembro de 2011.

(Por despacho de 05dec11/DR II série n.º 42 de 28fev12)

Cor Med (09891181) Luís Manuel Lopes Gusmão, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de novembro de 2011.

(Por despacho de 05dec11/DR II série n.º 43 de 29fev12)

TCor Inf (14185187) João Carlos Ferreira Gouveia, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de setembro de 2011.

(Por despacho de 06out11/DR II série n.º 42 de 28fev12)

TCor Inf (05797282) Fernando Jorge Semedo da Costa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 43 de 29fev12)

Maj TManMat (02697680) José Manuel Andrade Nogueira Pinto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de setembro de 2011.

(Por despacho de 06out11/DR II série n.º 42 de 28fev12)

Maj SGE (03831075) Victor Manuel Antunes Bastos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de novembro de 2011.

(Por despacho de 05dec11/DR II série n.º 43 de 29fev12)

Cap TManMat (00663589) Paulo Alexandre Viegas Correia Andrade, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de novembro de 2011.

(Por despacho de 05dec11/DR II série n.º 42 de 28fev12)

SMor Cav (05794579) Luís Pedro Gabriel da Silva Machado, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 45 de 02mar12)

SMor Art (02088478) Adelino Tinoco Dantas da Costa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 45 de 02mar12)

SMor AdMil (09373979) Rogério Paulo Ferreira Pereira, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 45 de 02mar12)

SMor Cav (12463581) Francisco Luís Castelo Valente Casimiro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de novembro de 2011.

(Por despacho de 05dec11/DR II série n.º 45 de 02mar12)

1Sarg Aman (03085675) Arménio Bastos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 45 de 02mar12)

Passagem à situação de Reforma

Gen (09886564) Luís Vasco Valença Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de fevereiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

Gen (04997464) José Luís Pinto Ramalho, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro e com o n.º 10 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 43 de 29fev12)

TGen (05185566) Luís Nelson Ferreira dos Santos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

TGen (08323268) Mário Augusto Mourato Cabrita, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

TGen (08398968) Manuel António Meireles Carvalho, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

MGen (02234264) Luís Augusto Sequeira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de fevereiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

MGen (00711464) Artur Alberto Gonçalves, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 09fev12/DR II série n.º 37 de 21fev12)

MGen (08837864) Fernando Pereira dos Santos Aguda, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 09fev12/DR II série n.º 37 de 21fev12)

MGen (07474663) Pedro Rocha Pena Madeira, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de fevereiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

MGen (60011068) João Gilberto M. Souza Soares da Mota, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de fevereiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

MGen (05966764) José Carlos Mendonça da Luz, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 101/03 de 15 de novembro e com o n.º 10 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de março de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

Cor Tm (09923767) Macário Filipe Camilo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

Cor Inf (11678267) Joaquim José Pinto C. de Oliveira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

Cor Cav (08519566) José Manuel Manso Ribeiro Sardinha, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

Cor Inf (08723169) José Cirilo Ramos Canelas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

Cor AdMil (06931170) Manuel Tavares da Costa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de fevereiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

Cor Art (05512964) Carlos Eduardo S. Costa Melo, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de fevereiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

Cor Med (17872573) Mário Vieira Pragosa, nos termos da alínea *b*) do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de fevereiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

TCor QTS (08475367) José Morgado Carvalho, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

TCor QTS (11916168) Carlos Manuel Lourenço, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

TCor QTS (09544772) José Manuel de Carvalho Alves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

TCor QTS (06204575) Nuno da Conceição Ferreira Costa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

Maj SGE (12671976) Júlio Francisco Chinita Branco, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de fevereiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

Maj SGE (18733177) Mário Rodrigues Vieira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de março de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

Cap QTS (03464768) José da Conceição Graça, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

CapSGE (03188277) João José Ribeiro Duques Simões, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

SMor Inf (08060174) Ventura Silva Jesus Guerreiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

SMor Eng (74675073) José António de Oliveira Freitas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

SMor SGE (16166973) Manuel Machado Vilela, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

SMor Inf (17333177) Gilberto Fernandes Madeira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

SMor Inf (10814973) Alberto Maria Félix, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

SMor SGE (12496869) José Coelho Almeida, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

SMor Mus (17129368) Luís Gonzaga Cabral Resendes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de janeiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 44 de 01mar12)

SMor Cav (01264479) Fernando Manuel Filipe Matias, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

SMor Inf (14974175) António José Damas Pereira da Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de abril de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 52 de 13mar12)

SMor Mat (18260075) José António Gonçalves Fernandes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de abril de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 52 de 13mar12)

SMor Inf (00361672) Adérito Carvalho Pereira Nóbrega, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de abril de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 52 de 13mar12)

SMor Art (74612473) José Manuel de Melo Pinto Carvalho, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de maio de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 52 de 13mar12)

SMor Mat (80057069) João de Deus da Graça, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55/A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de junho de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 52 de 13mar12)

SCh Para (16383280) Ilídio da Cunha Amado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de março de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

SCh AdMil (05702179) António Norberto Oliveira Rocha Brito, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de abril de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 52 de 13mar12)

SAj Inf (01134680) João Manuel Perdigão C. Marques Neto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de fevereiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

SAj Mus (15611478) José dos Santos Vieira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de fevereiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

1Sarg Aman (07305478) José João Meireles, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de fevereiro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 48 de 07mar12)

1Sarg Aman (13132477) Tomé João Buinho Rodrigues, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de abril de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 52 de 13mar12)

1Sarg Inf (13346075) Gilberto Garcia Serpa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de abril de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 52 de 13mar12)

Passagem à situação de Reforma Extraordinária

TCor SGPQ (15765179) João Manuel Adão de Castro Lousada, nos termos da alínea *a*) do artigo 160.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de maio de 2009.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 43 de 29fev12)

TCor Inf (03526079) António Carlos Gomes Martins, nos termos da alínea *a*) do artigo 160.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de maio de 2010.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 43 de 29fev12)

III — LISTAS DE PROMOÇÃO

Listas de promoção por antiguidade ao posto de Sargento-Ajudante, dos Primeiros-Sargentos das armas e serviços a seguir indicados, elaboradas nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 184.º do EMFAR, homologadas por despacho do General CEME de 8 de Março de 2012, para vigorar no ano de 2012:

Infantaria

- 1 1Sarg Inf (17944791) Carlos Júlio dos Santos Correia;
- 2 1Sarg Inf (03966491) Augusto Manuel Videira de Oliveira;
- 3 1Sarg Inf (06370591) José Carlos Pinguinhas Cordeiro;
- 4 1Sarg Inf (05455791) Pedro Luís Cortesão Faria
- 5 1Sarg Inf (03045991) Rui Miguel Labaredas Romão;
- 6 1Sarg Inf (05663491) Rui José dos Santos Cepeda Espinhosa;
- 7 1Sarg Inf (18107390) Sérgio Filipe Vasques Nunes;
- 8 1Sarg Inf (12315491) Paulo Jorge Henriques Franco;
- 9 1Sarg Inf (05154088) Victor Carlos Gaspar Urze Duarte;
- 10 1Sarg Inf (05084891) Henrique Miguel Jacinto Dias;
- 11 1Sarg Inf (09460591) Pedro Jorge Henriques Monteiro;
- 12 1Sarg Inf (10854390) Carlos José dos Santos;
- 13 1Sarg Inf (16218792) Carlos Jorge de Castro Alves;
- 14 1Sarg Inf (14012592) Rui Alexandre Duarte Pinto;
- 15 1Sarg Inf (12924091) João Aníbal Pires Pedro;
- 16 1Sarg Inf (17580891) Alfredo Luís de Olim Rodrigues;
- 17 1Sarg Inf (00201792) Nuno Miguel Monteiro Pacheco Nascimento;
- 18 1Sarg Inf (06257392) Ismael Lopes Ferreira Salvador;
- 19 1Sarg Inf (00764091) Paulo João Valente de Oliveira;
- 20 1Sarg Inf (10545193) Nelson da Silva Freitas;
- 21 1Sarg Inf (06330592) José Carlos dos Anjos Lopes Martins;
- 22 1Sarg Inf (03076792) José Francisco Raimundo Grave;
- 23 1Sarg Inf (15896692) Sérgio Afonso Borges;
- 24 1Sarg Inf (15060092) Valdemar Carvalho de Ceita Faleiro;

- 25 1Sarg Inf (16177092) Paulo Sérgio Gonçalves Ferreira;
- 26 1Sarg Inf (17164590) Carlos Manuel da Fonseca Costa;
- 27 1Sarg Inf (09663091) Abel da Rocha Clemente;
- 28 1Sarg Inf (12562490) Luís Paulo dos Santos Nogueira;
- 29 1Sarg Inf (31432691) João Manuel Ferreira de Vasconcelos Nogueira;
- 30 1Sarg Inf (08530291) Moisés Pereira Correia;
- 31 1Sarg Inf (18547893) Jorge da Silva Alves Cardoso;
- 32 1Sarg Inf (00316192) Paulo Alexandre Mendes Simão;
- 33 1Sarg Inf (00984790) Carlos Manuel Morais Costa;
- 34 1Sarg Inf (01350392) José Antero Gonçalves Ferreira;
- 35 1Sarg Inf (10207792) João Paulo Pires da Silva;
- 36 1Sarg Inf (13662491) António Daniel Guimarães Mendes;
- 37 1Sarg Inf (00885491) Henrique de Jesus Fernandes;
- 38 1Sarg Inf (11218391) António José da Silva Vaz Gonçalves;
- 39 1Sarg Inf (19650490) Luís José Fernandes Domingos.

Artilharia

- 1 1Sarg Art (16920289) Joaquim Manuel Cheira Marçalo;
- 2 1Sarg Art (10486491) António Manuel Ferreira Félix;
- 3 1Sarg Art (01705691) Gualter José dos Santos Cordeiro;
- 4 1Sarg Art (02563193) Pedro Rogério de Oliveira Barroso Neves;
- 5 1Sarg Art (04666892) Jorge Manuel Andrade da Silva;
- 6 1Sarg Art (03815892) Luís Miguel Delgadinho Figueiras;
- 7 1Sarg Art (05620492) Adelino da Conceição Andrezo Boletto;
- 8 1Sarg Art (00716791) Carlos Alberto Direitinho Lavadinho;
- 9 1Sarg Art (00866591) Raúl Manuel Ramos Gonçalves;
- 10 1Sarg Art (04628991) Mário Augusto Sanches Tavares Vera C. Pinto;
- 11 1Sarg Art (04968692) José Manuel Caetano Neves;
- 12 1Sarg Art (04778792) Nuno António Almeida Gonçalves;
- 13 1Sarg Art (17523292) Paulo Jorge Correia Gonçalves;
- 14 1Sarg Art (00244091) Francisco Manuel Guerreiro Pereira;
- 15 1Sarg Art (12486792) Paulo Miguel Barreira Pedrogam;
- 16 1Sarg Art (17071091) Carlos Manuel Pinheiro Nunes;
- 17 1Sarg Art (20515691) Miguel Ângelo Ferreira e Oliveira Brites.

Cavalaria

- 1 1Sarg Cav (14820691) Paulo André Diogo Máximo;
- 2 1Sarg Cav (13819291) Carlos Alexandre Ventura Morato Martins;
- 3 1Sarg Cav (03503592) Carlos Alberto Chaves Batista;
- 4 1Sarg Cav (07635791) António Jaime Dias da Silva;
- 5 1Sarg Cav (07390891) Jorge Manuel Pedroso Ferreira;
- 6 1Sarg Cav (09142293) Pedro Manuel da Silva Baptista Nogueira;
- 7 1Sarg Cav (15397891) Artur da Costa Ferreira;
- 8 1Sarg Cav (02172292) Bruno Miguel Ramos Nobre;
- 9 1Sarg Cav (16473689) João Barbosa Araújo de Sousa;
- 10 1Sarg Cav (10248191) António José Ribeiro da Silva;
- 11 1Sarg Cav (09486392) José Manuel Carvalho Pereira;
- 12 1Sarg Cav (11681391) José Carlos da Costa Pestana;
- 13 1Sarg Cav (07995988) Humberto Joaquim Calado Dinis Lopes.

Engenharia

- 1 1Sarg Eng (07616890) Rui Miguel Costa Brás;
- 2 1Sarg Eng (10028189) Jorge Paulo Durão Santos;
- 3 1Sarg Eng (00756890) Carlos Artur da Luz Diogo;
- 4 1Sarg Eng (18691892) Paulo Fernando Lobão Ruivo;
- 5 1Sarg Eng (10291092) Pedro Filipe Araújo Gonçalves;
- 6 1Sarg Eng (00308091) Álvaro Alexandre Oliveira Soares;
- 7 1Sarg Eng (13749592) António Manuel Pinheiro Pina;
- 8 1Sarg Eng (04859492) Fernando António Moreira Vieira Moutinho;
- 9 1Sarg Eng (13439592) Paulo Miguel Teixeira Mesquita;
- 10 1Sarg Eng (07467792) Jorge Manuel dos Santos Paiva;
- 11 1Sarg Eng (12053192) Carlos Alberto Beirão dos Santos;
- 12 1Sarg Eng (18434792) Francisco José Baptista Almeida;
- 13 1Sarg Eng (05713989) Marco António Salvado dos Santos;
- 14 1Sarg Eng (16472591) Vítor Manuel Nascimento da Costa;
- 15 1Sarg Eng (04116692) Pedro Alexandre Séneca da Luz V. dos Reis;
- 16 1Sarg Eng (03734190) Rui Manuel Silva Romão;
- 17 1Sarg Eng (03699192) Fernando Manuel da Conceição Roberto;
- 18 1Sarg Eng (00016691) Francisco Daniel de Castro Silva;
- 19 1Sarg Eng (11736592) Luís Filipe Lopes Inácio;
- 20 1Sarg Eng (10999691) Paulo Jorge Brás Sá dos Santos;
- 21 1Sarg Eng (14013891) Paulo Alexandre Borba Costa;
- 22 1Sarg Eng (01513991) David Luís Vieira Marques;
- 23 1Sarg Eng (02797491) Rui Carlos Ganhão Gameiro.

Transmissões

- 1 1Sarg Tm (01912289) Jorge Manuel Tiago Vieira;
- 2 1Sarg Tm (09844391) Joaquim Filipe Moreira Lopes;
- 3 1Sarg Tm (00410890) Rogério Mário Polido Figueiredo;
- 4 1Sarg Tm (04716388) Mário Luís Paquete Geraldo;
- 5 1Sarg Tm (18776492) Cristiano Reis da Silva;
- 6 1Sarg Tm (15443886) Serafim Paulo Fernandes Moreira;
- 7 1Sarg Tm (03446992) Orlando Manuel Costa Vasco;
- 8 1Sarg Tm (16387992) Paula Cristina Simões Viegas;
- 9 1Sarg Tm (00429190) Alexandra Maria Damião Serrano Rosa;
- 10 1Sarg Tm (08547891) Conceição Maria Figueiras Monteiro;
- 11 1Sarg Tm (15427192) Eduardo Paulo Cardoso Gonçalves;
- 12 1Sarg Tm (17559691) Manuel Fernando Teixeira Ribeiro;
- 13 1Sarg Tm (02308391) Domingos Manuel Gomes Gonçalves;
- 14 1Sarg Tm (12489493) Carla Alexandra Alves Teixeira Ferreira;
- 15 1Sarg Tm (09468092) António Augusto Gomes Ferrão Júlio;
- 16 1Sarg Tm (09396192) Alfredo António Rustam de Lemos Bentes;
- 17 1Sarg Tm (12870592) Paula Cristina Malheiro Dias;
- 18 1Sarg Tm (20976192) Dina Luísa Raposo Braga Monteiro;
- 19 1Sarg Tm (06930391) Carla Cristina Palma dos Santos Monteiro;
- 20 1Sarg Tm (19960692) António Manuel Pires Pinto;
- 21 1Sarg Tm (10279092) Francisco José de Oliveira Dutra;
- 22 1Sarg Tm (20504893) Dalila dos Anjos Marreiros de Castro Ferreira;
- 23 1Sarg Tm (20682391) Almor José Matos Mota Ribeiro;
- 24 1Sarg Tm (07877092) Carlos Manuel Petulante da Silva;
- 25 1Sarg Tm (19945191) Nelson Pedro Paixão da Silva Moço.

Administração Militar

- 1 1Sarg AdMil (15127491) José Manuel Gonçalves de Barros;
- 2 1Sarg AdMil (20552692) Carla Manuela da Cunha Barbosa;
- 3 1Sarg AdMil (16467391) Rui Cláudio Ribau do Bem;
- 4 1Sarg AdMil (12672393) Górete Silvestre Cerdeira;
- 5 1Sarg AdMil (09103691) Egas Moniz Amaral;
- 6 1Sarg AdMil (10796892) Paulo Jorge Lopes Mendes;
- 7 1Sarg AdMil (13524191) José Ilídio Macedo Gomes Eusébio;
- 8 1Sarg AdMil (19305691) José Manuel Alves dos Santos;
- 9 1Sarg AdMil (02862592) Joaquim Manuel da Silva Ribeiro;
- 10 1Sarg AdMil (13770491) Abílio Garcia de Assunção;
- 11 1Sarg AdMil (13369391) Edmundo Manuel Ferreira Alves;
- 12 1Sarg AdMil (10975191) António Manuel Correia Gonçalves Sena;
- 13 1Sarg AdMil (15584891) Elsa Maria de Barros Lopes;
- 14 1Sarg AdMil (18362892) Nuno Filipe de Jesus de Oliveira;
- 15 1Sarg AdMil (12109791) António Manuel Pires Dias;
- 16 1Sarg AdMil (21223792) Teresa Maria Simões Nunes Pimentel;
- 17 1Sarg AdMil (01971392) Rui Metelo Marques;
- 18 1Sarg AdMil (11025692) Sérgio António Simões Raimundo;
- 19 1Sarg AdMil (19535991) Lídia Maria Lopes Correia Luís;
- 20 1Sarg AdMil (18138892) António José Braga Fernandes;
- 21 1Sarg AdMil (05374591) Alexandre Manuel Vieira da Rosa;
- 22 1Sarg AdMil (07273492) Maria de Fátima Moreira Pinheiro F. N. Monteiro;
- 23 1Sarg AdMil (20550792) Dulce Margarida Benjamim Arruda.

Medicina

- 1 1Sarg Med (05459090) Luís Manuel Freitas de Lemos;
- 2 1Sarg Med (08997391) José Manuel Fernandes Ganhão;
- 3 1Sarg Med (15477391) Luís Manuel dos Santos Castanho;
- 4 1Sarg Med (00966392) Jorge Manuel da Silva Rosado;
- 5 1Sarg Med (10396391) Joaquim Gaspar Tainhas Gil;
- 6 1Sarg Med (12320891) Camilo Albuquerque da Silva Pimentel;
- 7 1Sarg Med (08451990) José António Pires Mesquita;
- 8 1Sarg Med (11393491) Paulo Alexandre Fernandes Simões.

Serviço de Material

- 1 1Sarg Mat (16407891) Jorge Manuel Felícia Vicente Romão;
- 2 1Sarg Mat (11928591) Carlos Peres Robalo;
- 3 1Sarg Mat (16290990) Mário António Barradas Baião;
- 4 1Sarg Mat (17427791) Isabel Maria Presumido Vidinha;
- 5 1Sarg Mat (03353791) Sérgio Paulo Lopes Fernandes;
- 6 1Sarg Mat (00872091) Paulo Alexandre de Sousa Almeida G. Fernandes;
- 7 1Sarg Mat (09231791) Vítor Manuel Esperança Brissos;
- 8 1Sarg Mat (13851891) Paulo Manuel da Costa Monteiro;
- 9 1Sarg Mat (01583291) Nuno Tomás Vicente Lopes;
- 10 1Sarg Mat (16220391) Luís Miguel Branquinho Serrano;
- 11 1Sarg Mat (13610691) João Manuel Caeiro Neves Félix Martins;
- 12 1Sarg Mat (00935993) Ana Lúcia Vieira de Sousa;

- 13 1Sarg Mat (05876492) António Carlos Morais Lopes;
- 14 1Sarg Mat (17373191) Maria João da Costa Oliveira Delaunay;
- 15 1Sarg Mat (03466593) Paula Cristina da Conceição Oliveira Cardoso;
- 16 1Sarg Mat (07532990) José Pedro Henriques Fraga;
- 17 1Sarg Mat (05256093) Humberto Joaquim Currálo Machado;
- 18 1Sarg Mat (01007792) Daniel Jaime Martins Silveiro;
- 19 1Sarg Mat (07953093) Bruno Ângelo Sá Gonçalves;
- 20 1Sarg Mat (08784091) Idalina Lourenço das Neves;
- 21 1Sarg Mat (11523091) Luís Filipe da Conceição Martins;
- 22 1Sarg Mat (18631592) Roberto Carlos Santos Jorge Branco;
- 23 1Sarg Mat (09720988) Maria Helena Caro Lucas;
- 24 1Sarg Mat (05330889) Maria Argentina Teixeira Roboredo da Silva Magno;
- 25 1Sarg Mat (08432589) Gracinda Maria Montalvão Rosa Neves;
- 26 1Sarg Mat (21995491) Eunice de Jesus Jardim Gonçalves Simas.

Músicos

- 1 1Sarg Mus (19828389) António Maria Saldanha Busca Mourato;
- 2 1Sarg Mus (09354091) João Miguel Rolão Lopes;
- 3 1Sarg Mus (23060492) João Paulo Santos Rosado;
- 4 1Sarg Mus (00556189) José de Oliveira Cardoso;
- 5 1Sarg Mus (00135593) Daniel Rui Franco da Silva Batista;
- 6 1Sarg Mus (12306592) Valter Manuel Oliveira Medeiros;
- 7 1Sarg Mus (12196290) João Jacinto Cabral Cordeiro.

Corneteiros/Clarins

- 1 1Sarg Clar (05298991) João Constantino Máximo Marques.

Serviço Geral do Exército

- 1 1Sarg SGE (11828591) Fernando Alexandre de Jesus Gomes da Silva;
- 2 1Sarg SGE (17509691) Mário Rui Nobre Duarte;
- 3 1Sarg SGE (22028591) Alda Maria da Silva Gomes;
- 4 1Sarg SGE (17316191) Carlos Alberto dos Santos Colaço;
- 5 1Sarg SGE (13076292) Paulo Jorge Martins Lopes;
- 6 1Sarg SGE (19965891) David Manuel Lopes Custódio;
- 7 1Sarg SGE (14209390) Manuel Humberto Valim Pereira Pimentel;
- 8 1Sarg SGE (15515791) Gabriel António da Conceição Fonseca;
- 9 1Sarg SGE (12660691) Rui António da Costa Morais;
- 10 1Sarg SGE (03695191) João Manuel Muacho Direitinho;
- 11 1Sarg SGE (03873490) Vítor Agostinho de Magalhães Ribeiro;
- 12 1Sarg SGE (10823191) Carlos Alberto Gomes Barbosa;
- 13 1Sarg SGE (00582592) Luís Filipe Meireles;
- 14 1Sarg SGE (15067190) António Joaquim Gomes Madeira;
- 15 1Sarg SGE (05699592) Eduardo José Pinheiro de Almeida;
- 16 1Sarg SGE (13568290) Luís Miguel Conceição Rosa Neves;
- 17 1Sarg SGE (15275691) Paulo Alexandre de Oliveira Vergara Perez;
- 18 1Sarg SGE (00192193) Carlos Jorge Pereira Marques;
- 19 1Sarg SGE (13438591) Vítor Alexandre Catalão Morais;
- 20 1Sarg SGE (03240692) Carlos António dos Santos Godinho.

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Colocações

Presidência da República

TCor Art (08431388) Luís Manuel Ricardo Monsanto, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Cor Tir Inf (11063282) António Martins Pereira, da DD, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 27 de fevereiro de 2012)

Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército

Cap Inf (15298096) Eduardo Pedro Ramos Bento, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Biblioteca do Exército

Cor Inf (02326881) Mário Jorge Freire da Silva, da DHCM, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de dezembro de 2011.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Estado-Maior do Exército

Maj Eng (10954192) Emanuel Henriques dos Santos Silva Sebastião, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de julho de 2011.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Academia Militar

TCor AdMil (18176883) Henrique Manuel Martins Veríssimo, das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

TCor Cav (17860689) José Miguel Moreira Freire, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Cap AdMil (11406897) Margarida Maria Rodrigues dos Santos, do HMP, devendo ser considerada nesta situação desde 18 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Cap Art (02275698) Diogo Lourenço Serrão, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Comando do Pessoal Unidade de Apoio

Maj SGE (01782778) José Manuel Lombo, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 09 de março de 2012)

Hospital Militar Principal

Ten Med (07995101) Clemente Henrique Silva Sousa, do CS TANCOS/STªMARGARIDA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 09 de março de 2012)

Hospital Militar Regional N.º 1

Cap Vet (13497500) Samuel da Costa Miguéis, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Ten Med (16549101) Tiago Manuel de Sousa Esteves Dias, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 22 de fevereiro de 2012)

Centro de Saúde de Tancos e Santa Margarida

Ten Med (01272802) Maria Inês Ribeiro Mourato, do HMP, devendo ser considerada nesta situação desde 6 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Direção de Aquisições

Maj AdMil (01105992) Fernando Manuel Batista da Costa, da Messe de Oficiais de Pedrouços, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 09 de março de 2012)

Escola Prática de Artilharia

Maj Art (15833191) Vítor Manuel Ferreira Lopes, do CmdLog, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2012.

(Por portaria de 09 de março de 2012)

Escola Prática de Engenharia

Cor Eng (02742883) Hermínio Teodoro Maio, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Regimento de Infantaria N.º 1

Maj Inf (14857691) José Virgílio dos Reis Martins, da UnAp/CmdZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Regimento de Artilharia N.º 5

Maj Art (17659791) João Henriques Cortês Gomes de Leão, do CmdCCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Instituto de Odivelas

Cap Med (08188899) Patrícia Isabel Cardoso Alves da Silva Goulart, do HMP, devendo ser considerada nesta situação desde 6 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Escola do Serviço de Saúde Militar

Ten TPesSecr (08598692) Nuno Filipe França da Silva Proença, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Regimento de Transmissões

TCor Tm (13847087) Paulo Fernando Viegas Nunes, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Brigada Mecanizada Comando e Companhia de Comando e Serviços

Maj Art (10433591) Jorge Manuel Macedo Marques Agostinho, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de dezembro de 2011.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Regimento de Artilharia N.º 4

Cap Art (18993698) Emanuel António Constantino Pinto, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Regimento de Cavalaria N.º 6

Maj SGE (00135676) Domingos da Cruz Malheiro, do IASFA/CAS Braga, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2012.

(Por portaria de 09 de março de 2012)

Centro de Tropa Comandos

Ten Inf (04936404) Rui Pedro Passos Monteiro, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Alf Inf (10861604) Marco André Oliveira Lopes, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Regimento de Infantaria N.º 15

Maj Inf (07748791) Vítor Manuel Rasteiro Fernandes, do CmdCCS/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 09 de março de 2012)

Regimento de Lanceiros N.º 2

Maj Cav (00005292) Pedro Alexandre Alves de Carvalho, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Joint Force Command Lisbon

Cap Mat (05406596) António Adalberto de Almeida Valente, das Oficinas Gerais de Material de Engenharia, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 09 de março de 2012)

Messe de Oficiais de Pedrouços

Maj AdMil (16797390) José Carlos Bento Paulo, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto

Maj Eng (13183591) José Manuel Silva, da DIE (Delegação do Norte), devendo ser considerado nesta situação desde 8 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Nomeações

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de novembro, nomear o TCor Eng (00907086) **João Paulo de Almeida** para o cargo «OSC HRA 0010 — *section head*» no Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (Counter Supreme Headquarters Allied Powers Europe — SHAPE) em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do TCor Cav (01266186) António Manuel Domingues Varregoso, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2011.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

23 de novembro de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto Decreto-Lei n.º 127/10, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/11, de 26 de julho, e da portaria n.º 580/97, de 1 de agosto, nomear o TCor Inf (12419387) **Sérgio Augusto Valente Marques**, para o cargo de «Conselheiro Militar na Delegação Portuguesa junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte - DELNATO», em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do TCor Inf (07203388) Francisco Miguel Gouveia Pinto Proença Garcia, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/10, de 30 de novembro, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2011.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

26 de agosto de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de novembro, nomear o TCor Inf (09156086) **Lino Loureiro Gonçalves**, para o cargo «CYB - 08 - ACTION

OFFICER» no Estado-Maior da União Europeia (EMUE), em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do TCor Cav (11898185) Rui Manuel da Silva Ferreira, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, na data em que o oficial agora nomeado assumir funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de fato superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2011.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de janeiro de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de novembro, nomear o TCor Inf (16583686) **Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro** para o cargo de «OJN KRJ 0050 (*staff officer*)» no Headquarters Joint Force Command (HQ/JFC), em Brunssum, na Holanda.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de fato superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 21 de julho de 2011.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de janeiro de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, ouvido o General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de novembro, prorrogar por mais seis meses a comissão de serviço do TCor Inf (09610189) **Miguel António Pereira da Silva** para desempenho do cargo de 07PE OPS 037 — Staff Officer Assessment no Quartel-General do Corpo de Reação Rápida em França (Rapid Reaction Corps France Headquarters — RRC FR HQ), em Lille, República Francesa, para que foi nomeado através da portaria n.º 218/09, de 26 de dezembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de fevereiro de 2009.

A presente portaria produz efeitos a partir de 6 de janeiro de 2012.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

26 de agosto de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Considerando que a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (MDN) aprovada pelo Decreto-Lei n.º 122/11, de 29 de Dezembro, prevê no n.º 2 do artigo 32.º que até à entrada em vigor dos diplomas orgânicos dos Serviços e Organismos do MDN continuem a vigorar as disposições normativas que são aplicáveis a estes Serviços;

Considerando o Decreto Regulamentar n.º 7/12, de 18 de janeiro, que definiu a missão e atribuições da Secretaria-Geral do MDN;

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Orçamento da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação, previsto na estrutura orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra presentemente vago e que se torna urgente proceder à nomeação do seu titular, de forma a garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que o Tenente-Coronel do Exército Rui Manuel da Silva Pina, preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular que se anexa:

1 — Designo, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/04, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/05, de 30 de agosto, Chefe de Divisão de Orçamento da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Secretaria-Geral do MDN, o TCor AdMil (01656489) **Rui Manuel da Silva Pina**.

2 — O designado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/04, de 15 de janeiro, com a redação atual.

3 — O presente despacho produz efeitos a 5 de março de 2012.

5 de março de 2012. — O Secretário-Geral da Secretaria-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

Síntese curricular

Nome: Rui Manuel da Silva Pina

Local e data de nascimento: Caldas da Rainha, em 22 de agosto de 1968

E-mail: rui.mpina@defesa.pt.

I — Percurso académico:

Licenciado em Administração Militar, pela Academia Militar, em 1992 Contabilidade e Gestão de Empresas pelo ISCAL, em 2001.

II — Experiência profissional:

Como experiência profissional relevante para o cargo exerceu durante quatro anos as funções de chefe da Repartição de Orçamento da Direção de Finanças do Comando da Logística do Exército.

No âmbito da docência, foi professor do Instituto de Altos Estudos Militares.

Da sua folha de serviços constam vários louvores além de condecorações nacionais.

V — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na situação da Reserva

O Cor AdMil Res (08773873) António Augusto da Silva e Correia de Vasconcelos, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no CAS Ponta Delgada do IASFA, em 30 de dezembro de 2011.

O Cor Med Res (09891181) Luís Manuel Lopes Gusmão, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no HMP, a partir de 30 de novembro de 2011.

O SMor Cav Res (19698978) Manuel Martins Gonçalves, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no CAS Oeiras/IASFA, em 1 de janeiro de 2012.

O SAj Cav Res (07474181) António Luís Carias Paulino, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na EPC, em 1 de março de 2012, sendo considerado fora da efetividade de serviço na mesma data.

O SAj Mat Res (14080682) José Benedito Afonso Martins, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no EPM, em 1 de março de 2012, sendo considerado fora da efetividade de serviço na mesma data.

O SAj Tm Res (05763783) Manuel Joaquim Rodrigues Morais, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na CVP (Delegação de Carapinheira), em 1 de janeiro de 2012.

O SAj Aman Res (07682375) José Carreira Pereira, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na CVP (Delegação de Leiria), em 1 de janeiro de 2012.

O SAj Inf Res (10316285) César Carlos Constantino Matias, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na CVP (Delegação de Leiria), em 1 de janeiro de 2012.

O SAj Para Res (19733486) Paulo Martinho Antunes Francisco, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no RI15, em 1 de fevereiro de 2012.

O ISarg Aman Res (12608376) Carlos Alberto Pinto Rodrigues, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na Casa Militar da Presidência da República, em 10 de fevereiro de 2012.

VI — RECTIFICAÇÕES

Que fique sem efeito o publicado em OE n.º 12 de 31 de dezembro de 2011, pág n.º 731, relativamente à condecoração com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, respeitante ao Cor Eng Ref (50768111) José Eduardo Fernandes Sanches Osório.

Retifica-se o publicado na OE n.º 12 de 31 de dezembro de 2011, pág.^{as} 741 e 742, respetivamente, referente à condecoração com a Medalha da NATO:

onde se lê: «Cor Inf (05413982) Carlos José Soares de Figueiredo Pereira», deve ler-se: «Cor Inf (08413982) Carlos José Soares de Figueiredo Pereira» .

onde se lê: «Cap Art (08498491) Rui César Sequeira Heleno», deve ler-se: «Cap Art (08498494) Rui César Sequeira Heleno» .

VII — OBITUÁRIO

2006

maio, 16 — Cap SGE (51043911) Guilhermino Forte da Costa, da SecApoio/RRRD.

2010

dezembro, 06 — Cor Inf (50273811) José Carlos Bastos Martins, da SecApoio/RRRD.

2011

setembro, 21 — SAj Inf (51360311) Clarimundo António Nunes, da SecApoio/RRRD;
outubro, 03 — 1Sarg Eng (51365011) José Dias, da SecApoio/RRRD;
outubro, 26 — 2Sarg Mus (52232011) João Dias das Neves, da SecApoio/RRRD;
novembro, 04 — TCor Inf (50273311) José António Luz de Almeida, da SecApoio/RRRD.

2012

janeiro, 17 — Cap TManMat (50573411) Arménio Santos da Silva, da SecApoio/RRRD;
janeiro, 26 — Cap SGE (50592911) Victor Camilo Rosa, da SecApoio/RRRD;
janeiro, 26 — SMor Art (50022911) Joaquim Fernando Teixeira Lopes, da SecApoio/RRRD;
janeiro, 29 — SAj Art (01712263) Joaquim Portugal Vital, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 01 — SAj Inf (58239111) José Conceição Rodrigues, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 02 — Cap SGE (51490211) Alberto de Almeida, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 03 — TCor SGE (50598811) Manuel Pereira Pimenta de Castro, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 03 — TCor SGE (51705411) Mário Alfredo B. Rodrigues dos Santos, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 03 — 1Sarg Inf (51098211) Adriano Rodrigues dos Santos, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 04 — Maj SGE (50184511) José Costa Guerreiro, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 06 — Cap TManTm (50424911) Fernando Garcia da Rocha, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 06 — 1Sarg Art (51520011) Armando Figueira Carretas, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 07 — 1Sarg Mat (50476011) António Simão, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 08 — Cor Inf (51402011) Fernando Augusto Gomes, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 08 — SCh Art (50892611) Manuel Brardo da Silva, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 10 — TCor TManMat (51479011) Abel Alves de Lacerda, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 11 — Cor Eng (50971211) Carlos Maria Bastos Carreira, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 12 — TCor Inf (51396711) José Abílio Lomba Martins, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 12 — SMor AdMil (10073779) Hilário Lourenço, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 13 — Maj SGE (50103211) José António Serras, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 13 — SAj Mat (51083511) Amândio Manteigas Domingues, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 14 — Cor Inf (50266811) Amadeu da Silva Carvalho, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 15 — Cor Art (51459811) António José de Melo Machado, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 15 — 1Sarg Amam (11260569) José Manuel Gomes, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 16 — SAj Med (52685511) José Joaquim Mana Carvalho, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 18 — SCh Mat (03840373) José Melo da Silva Brites, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 19 — Cap SGE (51214411) Heitor da Costa Pontes, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 22 — SAj Eng (01166691) Nuno Miguel Valente de Sousa, da DIE;
fevereiro, 24 — Cap SGE (52075211) Manuel Rodrigues, da SecApoio/RRRD;
março, 08 — SMor Art (00898377) Armando José da Costa Rodrigues, da SecApoio/RRRD.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Artur Neves Pina Monteiro, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 3/31 DE MARÇO DE 2012

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a 1Cb RC (02219203) **Mariline da Cruz Gonçalves**.

(Por despacho de 17 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Sold RC (16691003) **Marta Patrícia Dias Sampaio**.

(Por despacho de 17 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Sold RC (14351401) **Hugo Filipe dos Santos**.

(Por despacho de 17 de fevereiro de 2012)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Sold RC (08388104) David Natário.

(Por despacho de 15 de dezembro de 2011)

2Sarg RC (06802703) Ana Rita Abrantes Martins;
2Sarg RC (03813799) Marco Paulo Lima Gonçalves;
Furr RC (03962204) Nelson Filipe Magalhães da Silva;
Furr RC (04077700) Bruno Miguel Fernandes Colaço;
Furr RC (01473004) Fausto Jorge Rebelo de Almeida;
Furr RC (07704199) Sandra Maria Guedes da Silva Plateia;
1Cb RC (15275705) Luís Fernando de Oliveira Alves;
1Cb RC (08916802) José Luís Couto Paixão;
1Cb RC (09057004) Simão Tiago Pereira de Sousa;
1Cb RC (10806104) Carlos Manuel de Castro Frutuoso;

1Cb RC (18174405) Jorge Filipe Costa;
1Cb RC (09342000) Ana Sofia Figueiredo Moreira;
1Cb RC (18660304) Carlos Manuel da Cunha Melo;
1Cb RC (10525105) Luís Filipe da Costa Macedo;
1Cb RC (05397702) Cátia Raquel Teixeira Lopes Ribeiro;
1Cb RC (04922301) José Inácio Rodrigues dos Santos;
1Cb RC (04197105) Liliana Batista Ferreira;
1Cb RC (16078403) Ana Teresa de Sousa Cunha Lima;
1Cb RC (01322104) Virgínia Alice Lobo Martins Ribeiro;
1Cb RC (16480003) Lénia Vanessa Miguel da Silva;
1Cb RC (19847704) Sandra Cristina Trindade Costa;
1Cb RC (05823600) Milene Maria Costa Calado;
1Cb RC (01077603) Rui Miguel Pereira Marques;
1Cb RC (16478905) André Filipe Gião São Bento;
1Cb RC (01969004) Bruno Filipe dos Santos Carneiro;
1Cb RC (14456202) Manuel António da Silva Jorge;
2Cb RC (00394104) Jorge Augusto Faria Pinto;
2Cb RC (00731801) Vítor Filipe Martins Malheiro;
Sold RC (07899901) João Alexandre dos Santos Rodrigues do Nascimento;
Sold RC (09067901) Marco António da Silva Costa;
Sold RC (17747604) Cidália Maria Sampaio Araújo;
Sold RC (07890701) Lídia Gorete de Sousa Fernandes;
Sold RC (08554802) Nelson José Morais da Silva;
Sold RC (05143103) Cláudia Sofia Peixoto Ribeiro;
Sold RC (02770104) Cláudia Isabel Bastos Fontainha;
Sold RC (07144101) Andréia Raquel da Silva Rocha;
Sold RC (02996605) Carmen Julieta Moreira Alves dos Santos Fernandes;
Sold RC (07964105) Ricardo André da Silva Reis;
Sold RC (16458905) Hugo Fernando da Silva Trindade;
Sold RC (19240204) Sandra Cristina Pós-de-Mina Esteves;
Sold RC (07260504) Sónia Maria Dias de Oliveira;
Sold RC (13548004) Tiago Tavares Jerónimo;
Sold RC (11858304) Glória Tatiana Francisco Correia Castro;
Sold RC (17762205) José Pedro Neto Cunha;
Sold RC (10751804) André Filipe Oliveira Gama;
Sold RC (12893104) Inês Catarina Ramos Marques;
Sold RC (01803502) Júlio Manuel de Almeida Figueiredo;
Sold RC (16761604) Susana Alexandra da Silva Azevedo;
Sold RC (07576504) Vânia dos Santos Rocha;
Sold RC (16821904) Paula Maria Freitas Vieira Silva;
Sold RC (08787704) Vânia Isabel Correia;
Sold RC (17000905) Sílvia Isabel Lage Rodrigues;
Sold RC (00620204) Nuno Miguel Gil Marinho;
Sold RC (04195501) Susana Maria Correia Vilela;
Sold RC (06639600) Neuza Patrícia Pimenta Gonçalves;
Sold RC (05169901) Anabela Henriques Dias;
Sold RC (11819105) Filipa Isabel de Oliveira Correia;
Sold RC (00612601) João Pedro de Sousa Alves dos Reis;
Sold RC (05393503) Lidiana Pereira Curto.

Condecorado com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o seguinte militar:

Ex-1Cb (17923873) Vítor Manuel Almeida Terras, “Angola 1974”.

(Por despacho de 21 de novembro de 2011)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 21 de dezembro 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitar a seguinte condecoração:

Medalha da UNIFIL

Furr RC 00662403) Maritza Eliana da Silva Araújo;
Furr RC 00623902) Adriana Isabel Pinto de Almeida;
1Cb RC (07595202) Daniela Cristina Custódia Saraiva;
1Cb RC (05100601) Cláudio Emanuel Leal Simões;
1Cb RC (01571300) Ricardo Gonçalo Domingos Felisberto;
Sold RC (06371405) Rúben Miguel Rocha Duarte;
Sold RC (11795305) Jorge Inácio Jarra dos Santos;
Sold RC (15193405) Filipe Gonçalo Lopes da Silva;
Sold RC (02675500) Filipa Joana Paulino Casaca;
Sold RC (07810198) Rita Susana Diogo da Silva;
Sold RC (18938400) João Carlos Grifo dos Santos;
Sold RC (11625609) Paulo Jorge Alves Moraes;
Sold RC (13315901) Bruno Miguel Carreira Lino;
Sold RC (16683205) Ricardo Jorge Bandeira Mestre.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 05 de janeiro 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitar a seguinte condecoração:

Medalha da NATO

CbAdj RC (02365600) Vítor Manuel de Almeida Fonseca;
CbAdj RC (09813398) Carlos Manuel Pena Soares;
CbAdj RC (17329002) Jerónimo Daniel Correia Ferreira;
CbAdj RC (01403702) David Miranda de Sá;
CbAdj RC (13232498) Nuno Domingos Ramalho Alves;
CbAdj RC (18556303) Luís Filipe Barcelos Araújo;
CbAdj RC (01568699) Rúben José Casimiro Fonseca;
CbAdj RC (18494302) Eduardo Manuel Vilamarim Saraiva;
CbAdj RC (04376004) Carlos Manuel Abreu Pinto;
CbAdj RC (17855500) Ricardo Miguel Faria Dias;
1Cb RC (08110004) André Joaquim Pacheco Nunes;
1Cb RC (10075999) Fernando Miguel Subtil Cruz;
1Cb RC (09955905) Vasco José Prata Gonçalves de Freitas;
1Cb RC (09924205) Joaquim José Pedrosa da Mota;
1Cb RC (09794104) Rui Filipe da Silva Campos Ferreira;

1Cb RC (09524405) Tiago Luís Martins Caramalho;
1Cb RC (09215704) Duarte Portal Montanha;
1Cb RC (15247304) Henrique Jorge Barros de Abreu;
1Cb RC (16110602) Sérgio Pedro Ferreira de Oliveira;
1Cb RC (16651904) Hélder Nuno Leite da Costa;
1Cb RC (16832902) António Luís Lopes Ferreira;
1Cb RC (16164204) Pedro Filipe Ribeiro Cardoso;
1Cb RC (00253503) Manuel António de Sousa Vieira;
1Cb RC (15417304) Fernando Aniceto Novais da Silva;
1Cb RC (15083604) Nuno Miguel Flores Antunes;
1Cb RC (15954706) Bruno Miguel Silva Sousa;
1Cb RC (11120806) Francisco José Ficher Gomes;
1Cb RC (14983401) José Francisco Dias Vieira;
1Cb RC (11585503) Rúben Emanuel Luís Martins;
1Cb RC (02055601) Filipe Manuel Silvestre de Ornelas;
1Cb RC (18592495) José Roberto Sousa da Corte;
1Cb RC (11507599) Horácio Manuel da Silva Almeida;
1Cb RC (14018204) Nuno Filipe Fernandes Sousa;
1Cb RC (13971304) Sandra Isabel Ferreira Neiva;
1Cb RC (12893298) Pedro Augusto Marques Gonçalves;
1Cb RC (17036503) João Nuno Pinto Freitas;
1Cb RC (19557104) Humberto Daniel Rodrigues Coelho;
1Cb RC (08749306) Tiago André Ribeiro Cardoso;
1Cb RC (18808206) Bruno Fernando Figueiredo Coelho;
1Cb RC (10522305) Rúben Carlos Simões Morgado Correia;
1Cb RC (18134204) Tiago David Mendes Cunha;
1Cb RC (17876904) José Miguel Vilaça e Cunha;
1Cb RC (19032803) Pedro Ivo Ribeiro Macedo;
1Cb RC (04340501) Carlos Miguel Pereira Antunes;
1Cb RC (11030205) Tiago Gonçalves Figueiredo;
1Cb RC (07700705) Bruno Duarte Gomes dos Santos;
1Cb RC (07041702) Miguel Ângelo Duarte Peixoto;
1Cb RC (06513303) Luís Ricardo Martins Ribeiro;
1Cb RC (05560403) Edgar Cid Vieira Ribeiro;
1Cb RC (05328901) Nuno Alix da Rocha Fernandes;
1Cb RC (08143499) Moisés Manuel Leite Dias;
1Cb RC (05036505) Marta Sofia da Cruz Freitas;
1Cb RC (08712203) Acácio Dias Benavente da Silva;
1Cb RC (02420304) Valter Fernando Oliveira Dourado;
1Cb RC (02067202) Anselmo Jorge Pinto Fontinha;
1Cb RC (01760305) Nuno Jorge Fernandes Barros;
1Cb RC (00417603) Pedro Alberto da Costa Sousa;
2Cb RC (17930804) Ricardo Emanuel Pinto Ferraz;
2Cb RC (01217404) Mário André Teixeira Salgueiro de Almeida;
2Cb RC (00951500) Joni Tomás dos Santos;
2Cb RC (02990905) Carlos Manuel Seixas Meireles;
2Cb RC (02207704) Filipe Daniel Nunes Brito;

2Cb RC (01836303) João Pedro Costa Gomes;
2Cb RC (13218805) José Rui Ribeiro Gonçalves;
2Cb RC (13209605) José Fábio dos Santos;
2Cb RC (12802804) José Luís Morgado Ferreira;
2Cb RC (09313504) Rui Samuel Freitas da Cunha Ferreira;
2Cb RC (06246803) Filipe Alexandre Girão Lopes Vieira;
2Cb RC (05210902) Tiago Raul Fernandes Vieira Lopes Pinheiro;
2Cb RC (04377304) Lázaro António Pinheiro Ribeiro;
2Cb RC (03440805) Daniel Paiva da Silva;
Sold RC (19759502) Aires Miguel Lima Machado;
Sold RC (16936302) Fábio Rafael Garcia da Silveira;
Sold RC (03598504) Paulo Miguel Rodrigues Santos,
Sold RC (18351103) Bruno Miguel Vieira da Cruz;
Sold RC (11854104) Luís Carlos Melo da Silva Torres;
Sold RC (12790705) Hélder Rocha Silva;
Sold RC (10848706) Marco Paulo Vieira;
Sold RC (10789009) Valter Henrique Aguiar Toledo;
Sold RC (13722002) Vítor Jorge da Rosa Marcelino;
Sold RC (12580003) Rui Avelino Leirinha da Silva;
Sold RC (14625003) Ricardo Jorge Ferreira Leite;
Sold RC (14684502) Bruno Alexandre dos Santos Gonçalves;
Sold RC (19860106) Gil Dinis da Silva Pessoa;
Sold RC (18040204) Abílio Paulo Castro Rodrigues;
Sold RC (15855400) Carlos Manuel da Conceição Ferreira;
Sold RC (14717904) Márcio Filipe Marques Martins;
Sold RC (14797503) André Agostinho Gomes Pacheco;
Sold RC (14839906) Sílvio Manuel de Almeida Ribeiro;
Sold RC (14959502) Bruno Manuel da Cunha Tavares;
Sold RC (15299106) Madjer António Rodrigues Pinho;
Sold RC (17178305) Ricardo Miguel Oliveira Correia;
Sold RC (19631902) Ricardo Jorge Fernandes Pereira;
Sold RC (19570905) Pedro Henrique Torres Alves;
Sold RC (19250409) João Xavier Pereira Montenegro Rodrigues;
Sold RC (18499105) Amílcar André Fernandes Pais;
Sold RC (18044905) Eugénio Luciano da Silva Alves Cruz;
Sold RC (17122006) Rui Pedro Pacheco de Carvalho;
Sold RC (17998003) Marcelino Pandim;
Sold RC (17808002) Márcio António Fernandes Paixão;
Sold RC (17621509) Fernando Manuel Borges Silva;
Sold RC (17519198) José Fernando Matos Pereira;
Sold RC (17258206) Francisco Joel Neves Teixeira;
Sold RC (14541005) Miguel Ângelo Loureiro Simões;
Sold RC (13485904) Rui Manuel Marques Pinheiro;
Sold RC (12620506) João Filipe Carvalho Marques;
Sold RC (12543303) Carlos André Santos Magalhães;
Sold RC (11884905) João Alberto dos Santos Gomes;
Sold RC (11776404) Luís Paulo Pinto da Silva;

Sold RC (11531302) Manuel António Gavina dos Santos;
Sold RC (12145102) Ricardo Jorge Nunes de Sousa;
Sold RC (12049604) Vítor Manuel da Silva Rocha;
Sold RC (10878602) Carlos Miguel Oliveira da Mota;
Sold RC (10784404) Tiago José Barbosa Dias Guedes;
Sold RC (11647302) Rúben Adriano Vilarandelo Araújo Morais;
Sold RC (00089906) Valter Ricardo da Cunha Carneiro;
Sold RC (14473410) Emanuel Ferreira de Carvalho;
Sold RC (14165204) José Augusto Sá Sousa;
Sold RC (13942109) André Filipe Sousa Rodrigues;
Sold RC (13906604) Márcio Filipe da Silva Augusto;
Sold RC (13893802) Francisco Duarte da Graça Nunes;
Sold RC (12673802) Carlos Manuel Pires Pimenta;
Sold RC (13755804) Paulo André da Silva Aldeias;
Sold RC (12786102) Bruno Miguel dos Santos Francisco;
Sold RC (13441406) Gabriel Filipe Oliveira Tavares;
Sold RC (13396604) César Miguel Campos Cruz;
Sold RC (13011505) Joel António Barros Pinto;
Sold RC (12900204) Ricardo Daniel Sé Sousa Soares;
Sold RC (12869106) Paulo Ricardo Gonçalves Magalhães;
Sold RC (13856503) Sidónio Marcelino Pedrosa de Oliveira;
Sold RC (00228903) Rui Manuel Machado Mendes;
Sold RC (02040299) Paulo Renato Mendes Ribeiro;
Sold RC (03174001) Fernando Agostinho Malheiro Peixoto;
Sold RC (03111502) Nilo Sérgio da Silva Ferreira;
Sold RC (02686701) Alexis de Almeida Pereira;
Sold RC (02605709) Daniel Filipe da Silva Teixeira;
Sold RC (02259204) Daniel Félix Luís;
Sold RC (10769505) Baltazar Nogueira Marques;
Sold RC (03538805) Jorge Miguel Soares Costa;
Sold RC (16780603) Pedro David Veríssimo Viveiros;
Sold RC (18774803) João Pedro Aguiar Bastos;
Sold RC (16463604) Basílio Abrantes Galhano;
Sold RC (10304002) António Jorge Rodrigues Ferraz;
Sold RC (15712703) Pedro Miguel Oliveira Rodrigues;
Sold RC (05014005) Isaiás dos Santos Silva;
Sold RC (03859102) André Luís Areal de Oliveira;
Sold RC (05966509) Bruno Alcino Neves Baduca Fernandes;
Sold RC (05665005) Pedro Filipe Vidreiro da Rocha;
Sold RC (05630703) Jorge Manuel Silva Correia;
Sold RC (05572703) Bruno Esteves Souto;
Sold RC (05431705) Pedro Emanuel Ferreira Silva Coelho;
Sold RC (05249702) Hélder Romeu Machado Pereira;
Sold RC (06754202) Vera Mónica Roseiro Lopes;
Sold RC (05069305) Luís Daniel Ferreira da Silva;
Sold RC (04978402) Bruno Filipe Pedro Leonor;
Sold RC (04780199) José Lino da Silva Guedes;
Sold RC (04689205) Tiago Filipe de Almeida Pinto;
Sold RC (04448901) Maria Fernanda Graça Pereira;

Sold RC (10704703) Ricardo José Ramos da Silva;
Sold RC (05226805) Luís Miguel de Oliveira e Rocha;
Sold RC (09006806) Joel Roberto Santos Felício;
Sold RC (00051106) Jean David Machado Ginja;
Sold RC (10127206) André Filipe de Oliveira Soares;
Sold RC (10097610) Rui Carlos Carvalho Chanfana;
Sold RC (09849302) Nuno Filipe de Paiva Duarte;
Sold RC (09775104) Micael Salgueira Sanches;
Sold RC (06110206) Venancio José Reboredo Adão;
Sold RC (09543904) Carlos Filipe da Silva Morais;
Sold RC (03739902) Carlos Manuel dos Santos Marques;
Sold RC (07569802) Rui do Nascimento Barreto;
Sold RC (07489406) Luís Miguel da Silva Rodrigues;
Sold RC (07029902) Bruno Ricardo Vieira Dias;
Sold RC (07017398) Emanuel João Duarte Quintaneiro;
Sold RC (09759702) Ivo Manuel Gonçalves;
Sold RC (01885604) Luís Carlos Ferreira Santos;
Sold RC (01791502) Fábio Daniel Costa Garcias;
Sold RC (01765105) Ricardo Francisco Vaz Pinto da Silva;
Sold RC (01713802) Alexandre Estevão Vieira de Almeida;
Sold RC (01702506) Hélder André Cerdeira Sá;
Sold RC (01634904) Hugo Alexandre Neto Canelas;
Sold RC (00945002) David Miguel Cunha Martins de Castro Mendes;
Sold RC (02219003) Gonçalo Nuno Branco Marques;
Sold RC (00471206) Hélder José Gonçalves Gomes;
Sold RC (00273609) Alberto Jorge Teixeira de Matos;
Sold RC (00252000) José Carlos Gouveia Silva;
Sold RC (00251202) Selmo António Gonçalves Ferreira;
Sold RC (01020703) Tiago Oliveira Matos;
Sold RC (03241004) José Manuel de Moura Nogueira;
Sold RC (03697104) Hélder Miguel Esteves Vieira;
Sold RC (03673998) Nuno Filipe Pires da Silva;
Sold RC (03585505) Fábio Lucano Modesto da Costa;
Sold RC (03580704) José Miguel Vieira de Lima;
Sold RC (01950102) Luís Miguel dos Santos Miranda;
Sold RC (03401205) Paulo Renato Pesqueira Basareu;
Sold RC (07779102) António Manuel Gomes de Castro;
Sold RC (10277502) Luís Filipe dos Santos Lopes;
Sold RC (04879204) Salomé Martins Freitas da Silva,
Sold RC (00136906) António Filipe de Moura Augusto;
Sold RC (15707704) Rúben Martins de Almeida Cruz;
Sold RC (16147805) César Filipe Pereira Dutra;
Sold RC (06768404) Jaime Edmundo dos Santos Valadão;
Sold RC (08103109) Nuno Filipe de Vargas Brasil;
Sold RC (04023306) Rui César Borba da Silva;
Sold RC (00066602) Damião Bruno Grilo Martins;
Sold RC (03682209) Josué Alexandre da Silva Cordeiro.

Por despacho do Ministro do Estado e dos Negócios Estrangeiros de 01 de março 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitar a seguinte condecoração:

Medalha da UNIFIL

1Cb RC (17481703) Hugo Tiago Ribeiro Marques;
1Cb RC (17399802) Manuel Almerindo Oliveira Maia;
1Cb RC (17897304) Leandro Miguel Nunes de Sousa;
1Cb RC (16792505) Vítor Manuel da Silva Lopes;
1Cb RC (07726902) Márcio Miguel Rodrigues Pereira;
1Cb RC (02868001) Bruno José Pires Costa;
1Cb RC (02242902) Gustavo Daniel Lagoncha Martins;
1Cb RC (11059301) Sérgio Miguel Torres Teixeira;
Sold RC (19686603) Vítor José Barbosa Marques;
Sold RC (11533706) Wilson Joel Pinto Pinheiro Assucena;
Sold RC (14384698) Hélder Flávio da Silva Pinto;
Sold RC (15987406) Tiago Correia Jesus Lima;
Sold RC (04880104) Heitor José Seixas Pinto;
Sold RC (05407004) João Filipe dos Santos Vieira;
Sold RC (14485201) Fernando Jorge Martins Pereira;
Sold RC (07894902) André Filipe Ribeiro Pedro;
Sold RC (06113000) Pedro César João Fernandes;
Sold RC (15065300) António Joaquim Casacas Barroso;
Sold RC (04254505) Patrícia Alexandra Morais Tomás.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Passagem à situação de Reserva de Disponibilidade

Por homologação do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, por terem sido julgados pela JHI/HMR1, “incapaz para todo o serviço militar, apto parcialmente para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares a seguir mencionados:

Sold RC (03441205) Celine Afonso, do RC6;
Sold RC (06983803) Carlos Gabriel Madeira, do RC6.

(Por despacho de 15 de fevereiro de 2012)

Por homologação do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, por ter sido julgado pela JHI/HMR1, “incapaz para todo o serviço militar, apto parcialmente para o trabalho e com a desvalorização de 5%”, o militar a seguir mencionado:

Sold RC (15961403) André Filipe T. Martins, do RI10.

(Por despacho de 15 de fevereiro de 2012)

Por homologação do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, por terem sido julgados pela JHI/HMR1, “incapaz para todo o serviço militar, apto parcialmente para o trabalho e com a desvalorização de 10%”, os militares a seguir mencionados:

Sold RC (01803502) Júlio Manuel Almeida Figueiredo, do RAAA1;

Sold RC (05293203) Fábio Roberto de Sousa Abreu, do RG3.

(Por despacho de 15 de fevereiro de 2012)

Por homologação do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, passou a ser considerada nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, por ter sido julgada pela JHI/HMR1, “incapaz para todo o serviço militar, apto parcialmente para o trabalho e com a desvalorização de 15%”, a militar a seguir mencionada:

Sold RC (19577697) Joana Dulcineia Freitas Rodrigues, do RC6.

(Por despacho de 15 de fevereiro de 2012)

Por homologação do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, por ter sido julgado pela JHI/HMR1, “incapaz para todo o serviço militar, apto parcialmente para o trabalho e com a desvalorização de 70%”, o militar a seguir mencionado:

Sold RC (11157504) Pedro Miguel G. M. Pereira, do RI15.

(Por despacho de 15 de fevereiro de 2012)

III — PENSÕES

Em conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 dezembro – Estatuto de Aposentações, publica-se a pensão mensal de reforma por invalidez que, a partir das datas que se indicam, passa a ser paga pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares a seguir mencionados:

Desde 01 de abril de 2012:

Furr DFA (07887066) António Sardinha Almeida, €1 487,15;

Furr DFA (12724371) António Jaime Duarte Saraiva, €1 582,38;

Furr PPI (00236262) Carlos Manuel Ramos, €345,11;

Furr PPI (09128564) Filinto Cécil Nogueira Miranda, €336,69;

Furr PPI (05818767) Manuel Reis Alves Costa, €369,84;

1Cb PPI (04161365) José Alberto Barroca Pedro, €200,99;

Sold DFA (70379769) João Baptista Joaquim Ananias, €1 379,54;

Sold DFA (08681571) Lino Cardoso Santos Martins, €1 107,05;

Sold PPI (00474166) António Santos Maurício, €205,41;
Sold PPI (07983573) Artur João Ribeiro Gomes, €210,55;
Sold PPI (09310867) Francisco Fernandes Peixoto, €214,11;
Sold PPI (00580169) João Miguel Pires Valente, €360,82;
Sold PPI (07789464) Joaquim Augusto Rosa Mendes, €215,81;
Sold PPI (02390770) Manuel Arnaldo Freitas Bárbara, €243,36;
Sold PPI (16486472) Manuel Estevão Palma, €369,84.

(DR II Série, n.º 49 de 08 de março de 2012)

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Artur Neves Pina Monteiro, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.